



Mais de 10 mil cestas básicas entregues a pescadores artesanais em quatro cidades

Divulgação/Sepror



Com ação itinerante, já foram beneficiados pescadores artesanais em 14 municípios do Amazonas com a entrega de 15,7 mil cestas básicas

Ação integra parceria entre Governo do Estado, Governo Federal e Conab para doar 58,9 mil cestas para o segmento

O Governo do Amazonas vem amparando as famílias de pescadores artesanais que foram afetados pela enchente e pela pandemia. Somente na ação itinerante, que ocorreu no período de 15 a 18 de julho, foram entregues 10,6 mil cestas básicas em quatro municípios do Amazonas.

Durante a ação, a primeira entrega ocorreu no dia 15, no município de Iranduba, com a distribuição de 734 cestas básicas. No dia 16, em Manacapuru, os pescadores receberam 6.346 cestas. Em Tapauá, no dia 17 de julho, foram doadas 2.902. E, encerrando a ação, no dia 18, em Canutama, foram entregues 629 cestas básicas.

A doação é fruto do Termo de Cooperação Técnica (TCT) entre a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o Governo do Amazonas, por meio da Sepror e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania (MC), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e Superintendência Federal da Agricultura (SFA).

Segundo o secretário Executivo de Pesca e Aquicultura da Sepror, Leocy Cutrim, as cestas



vêm em boa hora, para atender as famílias dos pescadores artesanais. “Estamos em ação itinerante para beneficiar os pescadores artesanais de todos os municípios do Amazonas. É o Governo do Estado, tendo um olhar diferenciado para o produtor rural, nesse momento difícil de pandemia e enchente”, ressaltou.

As cestas foram destinadas para as colônias, associações e sindicatos da atividade pesqueira, onde foram entregues para os pescadores cadastrados que possuem o Registro Geral de Pesca (RGP) ativo junto à Secretaria Especial de Aquicultura e ao Mapa.

Já foram beneficiados 14 municípios do

Amazonas com a entrega das cestas básicas: Itapiranga, Silves, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, Novo Airão, Maués, São Paulo de Olivença, Boa Vista do Ramos, Caapiranga, Nhamundá, Iranduba, Manacapuru, Tapauá e Canutama, totalizando aproximadamente 15,7 mil cestas básicas entregues para os pescadores.

Benefício

No total, serão entregues aproximadamente 58,9 mil cestas de alimentos para os pescadores artesanais cadastrados em entidades ligadas ao SFA/Mapa, que residem nos 61 municípios do estado e na capital, Manaus.

Cestas básicas

Cada cesta pesa 21 quilos e contém 10 quilos de arroz, quatro quilos de feijão, dois quilos de farinha de mandioca; dois quilos de açúcar; um quilo de flocos de milho, um quilo de macarrão e um quilo de leite em pó.

Prêmio Fapeam de Ciência, Tecnologia e Inovação tem inscrições abertas

Érico Xavier/Fapeam

Pesquisadores e profissionais da área de Comunicação podem se inscrever on-line até 6 de agosto para disputar premiação



Pesquisadores e profissionais da área de comunicação podem concorrer ao Prêmio Fapeam de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I). As inscrições estão abertas até 6 de agosto de forma on-line, por meio da plataforma SigFapeam, disponível em www.fapeam.am.gov.br. A cerimônia de premiação será realizada em novembro deste ano.

Em sua primeira edição, a iniciativa realizada pelo Governo do Amazonas, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (Fapeam), visa reconhecer publicamente e premiar pesquisadores e profissionais de comunicação com destacada trajetória no estado, com relevante atuação para o conhecimento científico, tecnológico, inovativo, social, ambiental e desenvolvimento econômico do Amazonas.

Com investimento de R\$ 248.160, o Prêmio está distribuído em quatro categorias: 1) Pesquisador Destaque, 2) Pesquisador Inovador, 3) Profissional de Comunicação e 4) Pesquisador Ciência na Escola. Cada modalidade tem subcategorias que estão listadas no edital, em uma das quais os candidatos devem se enquadrar. Em cada uma delas, serão premiados os pesquisadores classificados em 1º lugar. As premiações vão de R\$ 1.650 a R\$ 5.720,00.

"A Fapeam completou 18 anos de história.

Modalidades

- **Pesquisador Destaque:** podem concorrer cientistas, com título de doutor, que ao longo de sua trajetória tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado a partir das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em benefícios, diretos ou indiretos, para o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras.
- **Pesquisador Inovador:** destinado a pesquisadores doutores que tenham gerado inovação, do tipo radical ou incremental, para o setor empresarial ou para o setor público.
- **Profissionais de Comunicação:** para profissionais de comunicação com atuação no Amazonas e que possam comprovar atuação laboral. Divide-se em três subcategorias: Mídia Impressa, Internet e Telejornalismo. Os materiais devem ser de autoria do inscrito.
- **Pesquisador Ciência na Escola:** professores que desenvolveram projetos de pesquisa em escolas públicas estaduais do Amazonas e municipais de Manaus, no âmbito do PCE, edições 2019 e 2020, podem concorrer nesta categoria.

Essa estrada foi pavimentada com ajuda de diversas pessoas, com grande dedicação na ciência, educação, assim como na divulgação científica. Esse é um momento para reconhecer esse valor publicamente e premiar pessoas que tenham uma trajetória de contribuição para o estado na área de CT&I. Acreditamos que essa valorização incentivará novos talentos a adentrarem a área de CT&I e também contribuirá com a difusão e disseminação da ciência", disse a diretora-presidente da Fapeam, Márcia Perales.

Etapa nacional

O 1º colocado em cada subcategoria das modalidades Pesquisador Destaque, Pesquisador Inovador e Profissional de Comunicação serão indicados para a etapa nacional do Prêmio Confap de CT&I – Professor Francisco Romeu Landi – Edição 2021.

Para acesso à chamada do Prêmio Fapeam de CT&I, basta acessar <http://www.fapeam.am.gov.br/editais/chamada-publica-n-o-0012021-premio-fapeam-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-edicao-2021/>.



Programa vai beneficiar produtor rural que tem área licenciada, mas não conta com recurso para cortar, beneficiar e transportar a madeira

Decreto estadual incentiva uso sustentável de madeira legalizada

Por meio do programa Mais Manejo Florestal, produtor rural poderá acessar crédito subsidiado junto à Afeam

Com a finalidade de aumentar a produção madeireira legalizada, incentivando a regularização de empreendimentos florestais e reduzir o desmatamento, o Governo do Amazonas publicou decreto que regulamenta a subvenção de crédito de 80% sobre o valor financiado concedido aos produtores rurais do estado.

O benefício é fruto do programa Mais Manejo Florestal, contido no Programa Agro Amazonas, que será executado pela Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror), em conjunto com o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário, Florestal Sustentável (Idam) e Agência de Fomento do Amazonas (Afeam).

De acordo com o titular da Sepror, Petrucio Magalhães Júnior, o programa vai beneficiar principalmente aquele produtor rural que possui sua área licenciada, mas que muitas vezes não tem o recurso para cortar, beneficiar e transportar a madeira. Sendo uma política ino-

vadora para beneficiar o manejador florestal legalizado.

“No Amazonas temos a figura do pequeno produtor, que ora é agricultor, ora é pescador e também extrativista, vivendo do manejo florestal. Mas o programa beneficiará somente àqueles que tiverem a licença ambiental do órgão oficial vigente e sejam da categoria de manejo florestal de pequena escala ou de menor impacto”, informou.

Convênio

De acordo com o chefe de departamento da Secretaria Executiva Adjunta de Política Agrícola, Pecuária e Florestal do Amazonas da Sepror, Eduardo Rizzo, o programa entrará em execução no estado a partir da assinatura do Termo de Convênio entre Sepror, que é responsável pela gestão e repasse dos recursos que serão utilizados; Idam, que realizará assistência técnica; e Afeam, que fará a concessão de crédito.

“O financiamento se dará para o agricultor familiar ou produtor rural, por meio do programa Mais Manejo Florestal, incluindo manejo florestal e áreas de várzea, sendo o valor financiado de até R\$ 525,00 por metro cúbico de madeira beneficiada em prancha, com valor de crédito subsidiado de 80%, pelo Governo do Amazonas sobre o valor concedido, limitado a

200m³ de madeira serrada por produtor”.

Mais Manejo Florestal

O Programa de Incentivo à Produção de Madeira Manejada atuará na fluidez à cadeia do manejo florestal no estado do Amazonas, preenchendo uma lacuna existente através do fomento para efetivação da exploração florestal da madeira manejada, obedecendo a técnicas e com uso da tecnologia disponível. No Plano Safra 2021/2022 está previsto um investimento de aproximadamente R\$ 2,5 milhões.

O programa prevê, diferentemente das políticas históricas de repressão ao produtor ilegal, uma proposta de bonificação ao produtor legalizado. O que deve, em curto prazo, atrair cada vez mais manejadores para a regularização de suas atividades.

Comercialização

Os manejadores que participarão do Mais Manejo Florestal poderão também vender os produtos madeiros que foram beneficiados para o Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar (Promove), da Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS), que realiza o fornecimento de mobiliários produzidos com madeira oriunda de planos de manejo legalizado, para a rede pública.

CIPCães ganha reforço de quatro filhotes para futuras ações policiais

Carlos Soares/SSP-AM



Filhotes da raça Pastor Belga já estão sendo treinados com todos os cuidados necessários para se tornarem cães policiais

A tropa canina da Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIP-Cães), da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), ganhou novos integrantes, neste ano, com o nascimento de quatro filhotes da raça Pastor Belga, que já estão sendo treinados com todos os cuidados necessários para se tornarem cães policiais do estado.

O quarteto de quatro patas é formado por dois machos e duas fêmeas, que estão com seis meses de vida. Todos são descendentes do cão Phanton e das cadelas Fiona e Havana, que também atuam nos núcleos especializados de busca e captura e faro de narcóticos.

Os filhotes passam por treinamento duas vezes por dia. Conforme a aptidão do animal para o trabalho policial, os bichinhos estão sendo preparados e incorporados na matilha operacional da Companhia da Polícia Militar.

De acordo com o capitão Elton Calado, ainda não há uma data prevista para os animais entrarem em ação, pois isso depende do aprendizado e domínio técnico de cada canino.



A Companhia Independente de Policiamento com Cães conta hoje com um total de 16 animais prontos e atuando na atividade policial

“Caso os filhotes apresentem um bom desenvolvimento nos treinamentos, é possível que eles comecem a atuar nas operações policiais antes de completarem um ano; mas, às vezes, alguns animais apresentam algumas

difficultades que devem ser trabalhadas com cautela”, explica.

O capitão reforça que a CIPCães atua com todos os cuidados para preservar a saúde e qualidade de vida dos animais. A maior atenção, no caso dos filhotes, é para que eles entendam os exercícios, não se machuquem e não criem nenhum tipo de trauma.

Para os pequenos, os treinamentos são sempre brincadeiras. Sendo assim, o maior desafio dos adestradores é sempre tornar o treino o mais prazeroso possível, fazendo com que os animais assimilem os exercícios e apresentem uma maior precisão nos resultados.

Em relação às especialidades dos cachorros, seja faro de drogas, guarda e proteção, encontro de cadáveres ou explosivos, ainda é cedo para afirmar qual será a carreira em que os filhotes serão empregados no futuro.

No entanto, de acordo com os treinamentos aplicados, já é possível identificar algumas aptidões e atribuições dos animais, para um possível direcionamento de atividade.

Matilha

Atualmente, a Companhia Independente de Policiamento com Cães conta com um total de 20 cachorros, sendo 16 destes prontos e atuando na atividade policial e quatro cães filhotes e em treinamento.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE
JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,
com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CORONEL QOPM LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de
Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e
Cidadania – SEJUSC
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEDECTI
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável
do Estado do Amazonas – IDAM
VALDENOR PONTES CARDOSO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados
do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do
Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado –
FMT-AM
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “ALFREDO DA
MATTÁ” – FUAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do
Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM
CRISTIANO FERNANDES DA COSTA (Interino)

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ALESSANDRA DOS SANTOS

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Universidade do Estado do Amazonas
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Índio – FEI
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis 5

Decretos nominais.....5

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 1

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.....1

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.....3

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC.....3

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....11

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 12

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 13

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus 13

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 14

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.....14

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 15

Polícia Civil do Estado – PC 16

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA.....16

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 16

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 17

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.....17

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.....18

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM 19

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 19

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 20

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 23

Fundação Estadual do Índio – FEI.....23

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.....23

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 26

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM.....26

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 27

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.....27

CADERNO III - JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça 1

CADERNO IV - MUNICIPALIDADES

Apuí 1

Jutai.....1

CADERNO V - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado 1

Instituto da Mulher Dona Lindu.....1

Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 44 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 5.536, DE 22 DE JULHO DE 2021
INCLUI o parágrafo único no artigo 39 da Lei n. 3.804, de 29 de agosto de 2012, que “*Dispõe sobre a destinação das terras situadas em áreas de domínio do Estado; altera a Lei n. 2.754, de 29 de outubro de 2002; e dá outras providências.*”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Inclua-se parágrafo único ao artigo 39 da Lei n. 3.804, de 29 de agosto de 2012, com a seguinte redação:

“**Art. 39.**

Parágrafo único. *A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser realizada na modalidade coletiva e com prazo indeterminado quando se destinar à regularização fundiária coletiva de povos e comunidades tradicionais em terras de domínio público estadual.*”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 52221

LEI N.º 5.537, DE 22 DE JULHO DE 2021
DISPÕE sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre no âmbito do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Esta Lei estabelece normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, desastre é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, animais, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

Art. 2.º Para garantir proteção aos animais em situação de desastre, o empreendedor cuja atividade ou empreendimento possa causar significativa degradação ambiental deverá adotar, a critério do órgão ambiental licenciador:

I - medidas preventivas:

a) treinamento de pessoas do seu quadro organizacional para busca, salvamento e cuidados imediatos a animais durante e após a situação de desastre;

b) desenvolvimento de plano de ação de emergência com procedimentos de evacuação, busca, salvamento e cuidados imediatos a animais em caso de desastre;

c) restrição do acesso de animais a determinadas áreas que apresentem maiores riscos quanto à ocorrência de desastre, inclusive mediante cercamento;

d) elaboração e divulgação interna de material informativo sobre busca, salvamento e cuidados imediatos a animais em situação de desastre;

II - medidas reparadoras:

a) fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos destinados a busca e salvamento de animais em situação de desastre;

b) disponibilização de água, alimentos, medicamentos e atendimento veterinário aos animais durante e após o salvamento;

c) construção ou locação de abrigos para adequada acomodação e tratamento de animais silvestres e domésticos; e

d) oferecimento de acesso a pastos, inclusive mediante arrendamento, rios e lagos, para abrigo e alimentação de animais de grande porte.

§ 1.º As medidas dispostas no inciso II deste artigo são de responsabilidade do empreendedor e serão executadas em articulação com os governos federal, estadual e local, admitindo-se a participação de organizações civis e da população local.

§ 2.º O descumprimento das medidas elencadas neste artigo por parte do empreendedor configura prática do crime previsto no art. 32 da Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 52224

LEI N.º 5.538, DE 22 DE JULHO DE 2021
DISPÕE sobre a inclusão dos dados que especifica na carteira de identidade emitida pelo Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º O órgão estadual, responsável pela emissão, desde que o interessado solicite e apresente o respectivo documento comprobatório, incluirá na cédula de identidade:

I - a disposição de doar órgãos em caso de morte;

II - o tipo sanguíneo;

III - as condições particulares de saúde, incluindo alergias, cuja divulgação possa contribuir para preservar a saúde ou salvar a vida do titular.

Parágrafo único. As comprovações das condições de saúde particulares ou das alergias serão feitas mediante relatório de médico com inscrição válida no Conselho Regional de Medicina local.

Art. 2.º Qualquer cidadão poderá requerer à autoridade pública expedidora o registro, no respectivo documento pessoal de identificação, do número e, se for o caso, da data de validade dos seguintes documentos:

I - carteira nacional de habilitação;

II - título de eleitor;

III - cartão de identidade do contribuinte do imposto de renda;

IV - identidade funcional ou carteira profissional;

V - certificado militar;

VI - de forma resumida, a comarca, o cartório, o livro, a folha e o número do registro de nascimento;

VII - NIS /PIS/PASEP;

VIII - CTPS.

Art. 3.º O órgão de que trata o art. 1.º manterá afixada, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 52225

LEI N.º 5.539, DE 22 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA a prescrição médico - veterinária da ozonioterapia para tratamento animal no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Esta Lei autoriza a prescrição da ozonioterapia como tratamento médico - veterinário de caráter complementar no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Tal tratamento deve ser feito por veterinário especializado e pode ser indicado para os tratamentos de hérnia de disco, lombalgias, espondilose, inflamação de raiz nervosa, dermatopatias, patologias infecciosas e processos sépticos e problemas respiratórios e infecções, a depender da indicação veterinária.

Art. 2.º Poderão ser tratados com ozonioterapia todos os animais que tiverem indicação veterinária para se submeterem a ele e que seu tutor opte pelo procedimento, desde que observadas as seguintes condicionantes:

I - a ozonioterapia só pode ser aplicada através de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente certificado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

II - o médico veterinário responsável deve informar ao tutor que a ozonioterapia será prescrita como tratamento complementar.

Parágrafo único. A opção pelo tratamento com ozonioterapia não exclui o direito de acesso a outras modalidades terapêuticas.

Art. 3.º O médico veterinário deve informar ao tutor a abrangência, limites e riscos de suas prescrições, para não agravar o quadro clínico do animal, o tratamento é contra indicado nos casos em que o animal seja:

- I - idoso;
- II - debilitado;
- III - que sofra com grande estresse oxidativo.

Art. 4.º O tutor do animal deverá assinar termo de anuência, deixando clara a adesão a uma prática de experimentação clínica.

Art. 5.º Poderá o Poder Executivo utilizar deste tipo de tratamento complementar em animais sob cuidados veterinários, usando tal técnica como forma de melhoria do tratamento de animais, com o devido consentimento do tutor ou responsável.

Art. 6.º Fica definido como de relevância pública o procedimento médico da ozonioterapia nos termos desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 52226

LEI N.º 5.540, DE 22 DE JULHO DE 2021

DISPÕE sobre o estímulo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e com dependência econômica dos seus parceiros nos contratos públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Determina o estímulo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica dependentes economicamente de parceiros em contratos públicos firmados com o Estado do Amazonas, visando apoiar a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para fins de aplicação da presente Lei, fica entendido como conceito de violência doméstica e familiar o disposto no artigo 7.º da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Art. 2.º Nas contratações firmadas pelo Estado do Amazonas, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos, poderá ser exigido que até 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho, relacionadas com a prestação da atividade fim, sejam destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica, dependentes economicamente de parceiros.

Art. 3.º Com a finalidade de capacitar, qualificar e treinar as mulheres vítimas de violência doméstica para o mercado de trabalho, o Estado poderá celebrar convênios e parcerias com outros entes públicos e com entidades privadas.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 52227

LEI N.º 5.541, DE 22 DE JULHO DE 2021

INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, a Campanha de Conscientização sobre a Cinomose Canina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Cinomose Canina, a ser realizada, anualmente , no mês de outubro, para estimular a vacinação de cães no Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Campanha tem como objetivo a conscientização da população Amazonense, em especial aos tutores de cães, para a gravidade da doença denominada Cinomose e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3.º Serão desenvolvidas ações através de parcerias com ONGs, associações, grupos de proteção animal e meios de comunicação para que informações cheguem até a população e, assim, possa atingir os objetivos do artigo 2.º desta Lei.

Art. 4.º O Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil, pode realizar permanentemente ações educativas de conscientização e prevenção, inclusive em veículos de comunicação em massa e internet, bem como divulgar as causas desta doença, além de promover vacinação de animais domiciliados, comunitários ou em situação de rua para a coibição desta doença tão letal.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 52228

LEI N.º 5.542, DE 22 DE JULHO DE 2021

ESTABELECE os *petshops* e estabelecimentos que comercializam alimentos e medicamentos destinados a animais como atividade essencial em períodos de calamidade pública, incluindo pandemias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Esta Lei estabelece, em todo Estado do Amazonas, os *petshops* e estabelecimentos que comercializam alimentos e medicamentos destinados a animais como atividade essencial em períodos de calamidade pública, incluindo pandemias, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos estabelecimentos descritos no *caput*, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 52229

LEI N.º 5.543, DE 22 DE JULHO DE 2021

DISPÕE sobre a afixação de informativos sobre a proibição da prática de caudectomia, conchectomia e cordectomia em cães e onicectomia em felinos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Os consultórios, clínicas, hospitais veterinários e *pet shops* do Estado do Amazonas afixarão, no interior de seus estabelecimentos, cartaz ou placa, de fácil visualização ao público, obedecendo às seguintes características:

- I - letra em caixa alta e cor em destaque;
- II - dimensões de, no mínimo, 100 x 70 cm;

III - conteúdo: "DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N. 1.027, DE 10 DE MAIO DE 2013, DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, É PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE CAUDECTOMIA, CONCHECTOMIA E CORDECTOMIA EM CÃES E ONICECTOMIA EM FELINOS".

Art. 2.º Para melhor entendimento das proibições contidas no art. 1.º desta Lei e em conformidade com a Lei n. 4.884, de 19 de julho de 2019, conceitua -se:

- I - caudectomia: retirada da cauda para fins estéticos;
- II - cordectomia: a retirada das cordas vocais dos cães, com o intuito de diminuir a sonoridade do latido canino;
- III - conchectomia: o corte na orelha de cães, com o objetivo de deixá-las levantadas;
- IV - onicectomia: extração total das unhas dos gatos.

Art. 3.º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

- I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e
- II - multa, quando da segunda autuação, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1.º Em caso de reincidência, após a segunda autuação, a multa, prevista no inciso II deste artigo, será fixada entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração.

§ 2.º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 52230

LEI N.º 5.544, DE 22 DE JULHO DE 2021

DISPÕE sobre a quitação de faturas em atraso no ato de interrupção de serviços essenciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a quitação de faturas em atraso no ato de interrupção dos serviços essenciais de energia elétrica ou abastecimento de água no Estado do Amazonas.

Art. 2.º Previamente à interrupção dos serviços essenciais por falta de pagamento, as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e de abastecimento de água deverão oferecer ao consumidor inadimplente, a possibilidade de pagamento, por meio de cartão de débito, das faturas em atraso.

§ 1.º As concessionárias darão ciência ao consumidor, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sobre a data marcada para o ato de interrupção dos serviços essenciais por falta de pagamento.

§ 2.º A concessionária poderá, a seu critério, oferecer ao consumidor o parcelamento das faturas em atraso, por meio de cartão de crédito.

Art. 3.º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, que deverá ser revertido ao Procon Estadual.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 52231

LEI N.º 5.545, DE 22 DE JULHO DE 2021

INSTITUI a Campanha Animal Silvestre não é Pet no âmbito do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Animal Silvestre não é Pet no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Os objetivos da Campanha são:

- I - incentivar a prevenção ao ato de apreensão de animais silvestres como animais de companhia;
- II - sensibilizar sobre o comércio ilegal de animais silvestres ser um ato cruel, além de configurar crime de maus-tratos;
- III - colaborar positivamente para reduzir o índice de comércio ilegal de animais silvestres;
- IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas a esta Campanha por meio de ações integradas envolvendo o Estado, os municípios, os órgãos públicos, organizações não governamentais que atuam na área e toda a sociedade.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir a sua fiel execução.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 52232

LEI N.º 5.546, DE 22 DE JULHO DE 2021

INSTITUI o Selo Empresa Amiga do Ciclista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Ciclista, a ser conferido a empresas sediadas no Estado do Amazonas que incentivem seus funcionários e clientes a adotarem o uso de bicicletas como meio de transporte mais saudável e eficiente.

Art. 2.º Para o recebimento do Selo Empresa Amiga do Ciclista, caberá à empresa construir adequadamente:

- I - bicicletários dotados com paraciclos ou espaços em condições para guardar bicicletas com segurança e funcionalidade; e
- II - vestiários com capacidade proporcional ao fluxo de funcionários e clientes.

Art. 3.º Será criada uma logomarca representativa e o respectivo Selo Empresa Amiga do Ciclista, obedecendo-se, nessa confecção, os critérios legais de segurança contra eventuais fraudes e falsificações.

Art. 4.º Será concedido à empresa participante o Selo Empresa Amiga do Ciclista, com o objetivo de identificar aquelas ambientalmente responsáveis por incentivar o uso de bicicleta, e por manter estacionamento e vestiário apropriados.

Parágrafo único. A empresa que receber o Selo Empresa Amiga do Ciclista poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos, serviços ou material publicitário, física ou eletronicamente.

Art. 5.º O Selo Empresa Amiga do Ciclista terá prazo de validade de dois anos, renovável a critério do órgão responsável pela sua concessão.

Art. 6.º VETADO.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 52233

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JÚNIOR**, do cargo de confiança de Chefe da Consultoria Técnico-Legislativa da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 52234

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BRUNA RIBEIRO MEDEIROS MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 55, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - **NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MICKAELLY CHRISTINNE GUIMARÃES ALBUQUERQUE**, para exercer, na Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 52235

Para consultar o Diário Oficial eletrônico, faça a leitura do QR CODE



Mais agilidade na sua pesquisa

EUTUELE NÓS TRABALHAMOS em UNIDADE. VÓS ELES

É OFICIAL! Trabalhar em união para promover BONS RESULTADOS.

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

Mais informações:

(92) 2101-7500

protocolo@imprensaoficial.am.gov.br

Rua Doutor Machado, nº 86 - Centro
CEP.: 69.020-015 - Manaus/AM



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
EXTRATO Nº 035/2021-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020-SEFAZ, firmado em 31.07.2021. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e **DOC PAPER LTDA.** **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme consta no Projeto Básico integrante do Processo. **Valor Mensal:** R\$ 15.625,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **Valor Global:** R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) DO: UO: 14101, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte 145, ND:33904007, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 16/07/2021, a NE nº 0000537/2021, no valor de R\$ 15.625,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II e 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 068/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta no Processo nº 01.01.014101.103675/2021-71-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 22 de julho de 2021.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 52009

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018 - SES-AM; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a R G SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - EIRELI - **CNPJ:** 09.403.656/0001-20; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por 06 (seis) meses, a contar de 03/06/2021 a 02/12/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 214.680,00 (duzentos e catorze mil, seiscentos e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903917; Fonte: 0322; NE nº 1766 de 02/06/2021, no valor de R\$ 35.780,00 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 005936/2021 - SES-AM. Manaus, 15 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 52036

PORTARIA Nº 383/2021 - DGRH/SES-AM. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo

Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** que a alteração não irá onerar a folha de pagamento desta Secretaria, por haver comprovada compensação financeira, conforme consta no Memo nº 014./2021-FES-GABINETE/SES-AM.

RESOLVE:

I - CESSAR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa da servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Nível	A Contar
01	RITAMERY SAMPAIO SILVA	004.743-0 A	ASSISTENTE TECNICO	11	01.07.2021

II - ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Nível	A Contar
01	JORGE LUIZ DA SILVA MELO	235.846-8 A	Agente Administrativo	11	01.07.2021

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.** Em Manaus, 13 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 52012

RESENHA Nº.006/2021-GRB/DGRH/SES-AM. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, com base no que dispõe o Decreto nº 40.691, de 16.05.2019, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, p. 6, bem como as autorizações constantes nos processos administrativos inframencionados, Torna Público os deslocamentos dos interessados abaixo:

01. Nome e Cargo: CÁSSIO ROBERTO DO ESPÍRITO SANTO - **Secretário Executivo de Assistência do Interior.** Processo nº. 01.01.017101.015755/2020-88 - SUSAM. **Destinos e Períodos:** Manaus-AM / Tabatinga-AM / Santo Antônio do Içá-AM / Manaus-AM / Alvarães-AM / Tefé-AM / Manaus-AM / Canutama-AM / Pauini-AM / Boca do Acre-AM / Manaus-AM de 09/10 à 23/10/2020. **Objetivo:** Verificar a situação no enfrentamento da pandemia sobre o COVID-19.

02. Nome e Cargo: EDILANE DE SOUZA COSTA - **Agente Administrativo.** Processo nº. 01.01.017101.009650/2021-70 - SUSAM. **Destinos e Períodos:** Manaus-AM / Rio de Janeiro-RJ / Manaus-AM de 15/03 à 27/03/2021. **Objetivo:** Atuar como apoio institucional in loco aos pacientes transferidos pelo plano de cooperação interestadual em continuidade do tratamento por COVID-19.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.** Em Manaus, 16 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 52013

PORTARIA Nº 377/2021 - DGRH/SES-AM O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos nº 017107.000430/2021-21; 017116.000343/2021-65 e 017101.015382/2021-26-SES-AM.**

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, os servidores temporários relacionados abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR
Luana Moraes da Silva	Téc. de Enfermagem	252.232-2B	07.06.2021
Ozilene Barbosa de Castro	Téc. de Enfermagem	189.041-7B	02.07.2021
Willian Felipe Silva Cirino	Téc. de Enfermagem	249.792-1B	01.07.2021

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Em Manaus, 12 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 52014

(*) **PORTARIA N.º 386/2021 - GAB/SES-AM.**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que consta na Lei Delegada n.º 67 de 18.05.2007, Capítulo V, Seção III, Subseção I, Art. 17, inciso III, que dispõe sobre o funcionamento e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, definindo os Órgãos e Entidades que o integram, fixando suas finalidades, objetivos e competências, e estabelecendo outras providências.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a Senhora **ROSIENE BENTES LOBO**, Secretária Executiva Adjunta de Gestão Administrativa, para exercer, **POR DELEGAÇÃO**, a função de Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde, em casos excepcionais, onde o Secretário de Saúde se julgar suspeito ou impedido para atuar em processos administrativos, inclusive junto ao sistema AFI - Administração Financeira Integrada da SEFAZ.
II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09.07.2021.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.
Manaus, 15 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

(*) **Republicada**, por haver saído com incorreção no D.O.E. do dia 15.07.2021, Poder Executivo Seção II, página 3.

Protocolo 52016

PORTARIA Nº 385/2021 - DGRH/SES-AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas. **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos nº 017107.000527/2021-34; 017116.000542/2021-73; 017101.015497/2021-10; 017101.015485/2021-96 e 017116.000541/2021-29-SES-AM.**

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR
Giselle Silva Farias	Téc. de Enfermagem	249.842-1B	28.06.2021
Jessiane Borges de Freitas	Téc. de Enfermagem	240.678-0B	01.07.2021
Luciana Lima dos Santos	Téc. de Enfermagem	250.076-0A	01.07.2021
Maria da Conceição Andrade da Silva	Téc. de Enfermagem	251.038-3A	09.07.2021
Odete Cardoso dos Santos Ribeiro	Téc. de Enfermagem	240.210-6B	01.07.2021

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Em Manaus, 15 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 52017

DECLARAÇÃO DE BENS - BASE 2021
Processo nº. 01.01.017101.015125/2021-94-SES-AM
1) NOME: Maria de Lourdes Lima Aranha de Lima; **CARGO:** Gerente de Serviços especializados Tipo I - GS-1; **BENS:** Nada a Declarar. **2) NOME:** Maria Elena Arias Queiroz; **CARGO:** Gerente de Serviços de Enfermagem

Tipo III - GE-3; **BENS:** Nada a Declarar. **3) NOME:** Ana Priscila Pantoja da Silva; **CARGO:** Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II - GE-2; **BENS:** 1- Nada a Declarar. **4) NOME:** Geraldo Augusto Guimarães Farias; **CARGO:** Gerente - AD-2; **BENS:** Nada a Declarar. **5) NOME:** Kamila Elane Monte Cunha; **CARGO:** Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo I - GE-1; **BENS:** Nada a Declarar. **6) NOME:** Leonardo Ramos de Souza; **CARGO:** Gerente Administrativo Financeiro Tipo III - GA-3; **BENS:** Nada a Declarar. Os servidores acima Declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Em Manaus, 16 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 52022

DECLARAÇÃO DE BENS - BASE 2021
Processo nº. 01.01.017101.015139/2021-08-SES-AM
1) NOME: Rosana Maria do Nascimento Silva; **CARGO:** Diretor de Unidade Tipo II - DS-2; **BENS:** Nada a Declarar. **2) NOME:** Alessandra dos Santos; **CARGO:** Diretor de Unidade Tipo I - DS-1; **BENS:** Nada a Declarar. **3) NOME:** Joelma Felipe dos Santos; **CARGO:** Gerente Administrativo Financeiro Tipo I - GA-1; **BENS:** 1- Nada a Declarar. **4) NOME:** Keila Pereira Lins; **CARGO:** Gerente Administrativo Financeiro Tipo II - GA-2; **BENS:** Nada a Declarar. **5) NOME:** Nádia Cristina Coelho Sobral Costa; **CARGO:** Assessor III - AD-3; **BENS:** Nada a Declarar. **6) NOME:** Paulo José Silva da Fonseca; **CARGO:** Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II - GE-2; **BENS:** Nada a Declarar. **7) NOME:** Ederlane Araujo Rolim; **CARGO:** Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo III - GE-3; **BENS:** Nada a Declarar. **8) NOME:** Ana Kristina Santos Monteiro; **CARGO:** Gerente de Serviços Técnicos Tipo II - GT-2; **BENS:** Nada a Declarar. **9) NOME:** Viviana Claudia de Paula Conceição Almeida; **CARGO:** Chefe de Departamento - AD-1; **BENS:** Nada a Declarar. **10) NOME:** Antonia Welita Campelo de Aquino; **CARGO:** Gerente de Serviços Técnicos Tipo I - GT-1; **BENS:** Nada a Declarar. Os servidores acima Declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Em Manaus, 16 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 52025

PORTARIA Nº 374/2021 - DGRH/SES-AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos no 017101.015141/2021-87; 017101.014147/2021-37; 017110.000353/2021-50-SES-AM.**

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, os servidores temporários relacionados abaixo:

NOME	CARGO	MATR.	A CONTAR
Adriane de Oliveira Fonseca	Téc. de Enfermagem	259.054-9A	06.07.2021
Aldacy Batalha de Souza	Téc. de Enfermagem	123.098-0C	24.06.2021
Amanda Braga Rêgo	Téc. de Enfermagem	252.064-8A	24.06.2021
Gernilce Lima Bacelar	Téc. de Enfermagem	258.816-1A	24.06.2021
Iracema Bentes da Costa	Téc. de Enfermagem	259.032-8A	24.06.2021
Luciana Rodrigues de Mendonça	Téc. de Enfermagem	259.164-2A	24.06.2021
Rosana Rodrigues Coelho	Téc. de Enfermagem	258.265-1B	06.07.2021
Victor de Sousa Ribeiro	Téc. de Enfermagem	259.246-0B	24.06.2021

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Em Manaus, 16 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 52028

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração do Termo de Fomento nº 001/2021 - SES-AM com a Organização da Sociedade Civil Centro de Vida Independente do Amazonas - CVI, através de dispensa de formalização de Chamamento Público tendo em vista a Portaria GM/MS nº 3.531, de 17 de dezembro de 2020.

Manaus, 15 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 52034

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº 0050/2021-GS/SEAD

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 58 da lei nº. 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o constante do Processo nº. 005.5563.2019/SEAD;

RESOLVE:

AVERBAR, em conformidade com a legislação vigente, acima mencionada, em favor do servidor **ALMIR SAMPAIO CAVALCANTE**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração e Gestão - SEAD, o Tempo de Serviço conforme discriminado:

01 - ALMIR SAMPAIO AVALCANTE, Matrícula nº 001.305-6B

Cargo: Técnico Nível Superior, 1ª Classe, Referência E

LICENÇAS ESPECIAIS CONTADAS EM DOBRO

Períodos: 12.05.1982 a 11.05.1987, 12.05.1987 a 11.05.1992 e 12.05.1992 a 11.05.1997.

• Quinquênios: 1982/1987 (180) dias, 1987/1992 (180) dias e 1992/1997 (180) dias.

TOTAL: 540 dias, ou seja: um (01) ano e seis (06) meses.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 51961

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 004/2019-SEAD

Processo nº 01.01.013101.000470/2021-SEAD. **Espécie:** Segundo Aditivo ao Contrato. **Data:** 14/07/2021. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio da titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a Imprensa Oficial do Estado - IOE, CNPJ nº 04.164794/0001-80. **Valor:** O valor global estimado de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 21.083,33 (vinte e um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2021. **Objeto:** Prorrogar por 12 (doze) meses, o Contrato nº 004/2019-SEAD, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação de avisos, notas e editais de interesse da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 13101, Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa 33913929, Fonte 0121, Nota de Empenho n.º NE20210000498, emitida em 09/07/2021, no valor total de R\$ 31.624,99 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 14 de julho de 2021.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 52039

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 786, de 19 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, da servidora, conforme processo abaixo:

Processo nº 01.01.028101.4606/2021-90-SEDUC/SIGED

HAMONARIA RAMOS DE ASSIS, no cargo de Professor, município de Ipixuna/AM, nos períodos de 01/03/1992 a 28/02/1994.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 51955

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 783, de 16 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.00002525.2021/SEDUC,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da portaria GS nº 365, publicada no Diário Oficial, de 27/04/2021, em razão da exiguidade do tempo remanescente para conclusão dos trabalhos, a contar de 26/07/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 51975

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 790, de 19 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo 01.01.028101.006997.2021/Seduc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 180 da Lei nº 1778/87,

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo-Disciplinar-PAD, para apurar denúncia por descumprimento do dever funcional e possível desrespeito aos Artigos 155, XVI, 156, IX, 157, II, 164, IV, todos da Lei 1.778/1987, em desfavor do servidor **LUCAS GABRIEL DO AMARAL PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor PF40-MSC-II, matrícula 233551-4A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 51981

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 789, de 19 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo 01.01.028101.019030.2020/Seduc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 180 da Lei nº 1778/87,

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo-Disciplinar-PAD, para apurar denúncia por descumprimento do dever funcional e possível desrespeito

ao Artigo 164, inciso II, § 1º, da Lei 1.778/1987, em desfavor do servidor **EDUARDO MAGALHÃES BORGES PRATA**, ocupante do cargo de Professor PF20-LPL-IV, matrícula 249.301-2A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 19 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 51985

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 014/2021-CRDM - SEDUC/011.39318/2014/SEDUC.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 031/2021-CRDM/SEDUC, sugeriu a **DEMISSÃO**, por abandono de cargo, da servidora **ALEXANDRA SALERNO PINHEIRO**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 160.698-0B, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, nos termos do artigo 158, III, c/c o art. 164, II, §1º da Lei 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 51991

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Portaria GS Nº 658, de 23 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria GS nº 236/2021-SEDUC, publicada no DOE em 31/03/2021, com o fito de apurar quem deu causa ao fornecimento de gênero alimentício, durante o período de 2018, sem contrato prévio ou empenho, tendo como interessada a Empresa **GOLDEN G. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, CNPJ nº 16.457.689/0001-18, conforme informações contidas no Processo nº 01.01.028101.00003057.2021/SEDUC;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que a empresa forneceu os gêneros alimentícios em questão;

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE a servidora, Senhora Marinete Gonçalves do Nascimento, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestida das obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava, e com base no princípio da continuidade do serviço público;

II. CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

III. ESTA PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 23 de junho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 51993

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em

exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições legais referentes à Constituição Federal, art. 41, e às Leis nº 1.762, de 14/11/1986 e 1.778, de 08/01/1987;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, apresentado pela Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO Servidores empossados entre os meses de janeiro a dezembro de 2018, sem interrupção em sua avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO Servidores empossados entre os meses de janeiro a dezembro de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 com interrupção em sua avaliação de desempenho; apresentam os conceitos **APROVADO** na 1ª OU 2ª **AValiação** na avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 069/2021-CAEP/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório avaliados, cujo objetivo compreende estabilizar no serviço público Servidores com desempenho compatível para o exigido do cargo, conforme Anexo Único.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO-CAPITAL E INTERIOR

Nº	NOME DO SERVIDOR	ESCOLA	CARGO	MATRÍCULA	STATUS
1	ADRIANA VIANA DE QUEIROZ	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	MERENDEIRO	239469-3A	APROVADO NA 2ª AVALIAÇÃO
2	JORGE NAZARENO EVANGELISTA ROCHA	ESC EST PROFº OCTAVIO MOURÃO	MERENDEIRO	246224-9A	APROVADO NA 2ª AVALIAÇÃO
3	WALDENIZA DA CRUZ GOMES	ESC EST THOMAZ EUGENE	MERENDEIRO	240524-5A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

Protocolo 52003

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições legais referentes à Constituição Federal, art. 41, e às Leis nº 1.762, de 14/11/1986 e 1.778, de 08/01/1987;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, apresentado pela Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO Servidores empossados entre os meses de janeiro a junho de 2017 e 2018 sem nenhuma interrupção em sua avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO Servidores empossados entre os meses de janeiro a dezembro de 2012, 2013, 2014, 2015, e 2016 com interrupção em sua avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que Servidores avaliados satisfatoriamente recebem o conceito **“APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO”**;

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 069/2021-CAEP/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório avaliados, cujo objetivo compreende estabilizar no serviço público Servidores com desempenho compatível para o exigido do cargo, conforme Anexo Único.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO-CAPITAL E INTERIOR

Nº	NOME DO SERVIDOR	ESCOLA	CARGO	MATRÍCULA	STATUS
1	ADSSON CORDEIRO MACHADO	EETI-JOÃO DOS SANTOS BRAGA	ASS. TÉCNICO	225841-2A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
2	CLEIDSON ESCOBAR ALMEIDA	ESC EST SAGRADA FAMÍLIA	ASS. TÉCNICO	239268-2 A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
3	FABIANO FRIZZO	ESC EST RAIMUNDO GOMES NOGUEIRA	ASS. TÉCNICO	226063-8 A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
4	GUILHERME LISBOA DOS SANTOS	ESC EST EUCLIDES CORREA VIEIRA	ASS. TÉCNICO	245522-6A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
5	MARCELA MONTEIRO DANTAS	ESC EST DORVAL PORTO	ASS. TÉCNICO	225989-3 A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
6	MARILEIDE ALVES DE CARVALHO	ESC EST PROFº GILBERTO MESTRINHO	ASS. TÉCNICO	245405-0A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO

7	RAUL GEMERSON SILVA DE ALMEIDA	ESC EST TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ASS. TÉCNICO	245516-1A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
8	ALESSANDRA MORAIS NEVES	ESC EST DUQUE DE CAXIAS	MERENDEIRO	240966-6A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
9	CICERA PEDROZA MONTEIRO SILVA	ESCOLA ESTADUAL D. MILTON CORREA PEREIRA	MERENDEIRO	199346-1B	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
10	CLEIDE DAS NEVES RODRIGUES	ESC EST PROFº SEBASTIÃO AUGUSTO L. FILHO	MERENDEIRO	239321-2A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
11	IVONETE DA SILVA ROCHA	ESC 1 GRAU LICINIO JOSE ARAUJO	MERENDEIRO	232169-6A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
12	LAURIETA COSTA DE SOUZA	ESC EST PROFº SEBASTIÃO AUGUSTO	MERENDEIRO	222106-3A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
13	LEILANE BARAO DE ANDRADE	EETI PREFEITO WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA	MERENDEIRO	240270-0A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
14	MARCIA MATOS CASTRO	ESC EST ANTONIO LUCENA BITTENCOURT	MERENDEIRO	222104-7A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
15	MARIA CONCEICAO MARTINS FELIX	ESC EST PROFº DORVAL VARELA MOURA	MERENDEIRO	226281-9A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
16	MARTA SOUZA DA SILVA	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	MERENDEIRO	239552-5A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
17	MAURICIO ROMERO DOS ANJOS	ESCOLA ESTADUAL SEBASTIAO NOROES	MERENDEIRO	239309-3A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
18	MICHELE SILVA LIMA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SEBASTIAO AUGUSTO	MERENDEIRO	239330-1A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
19	NEDIA ALVES FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL ZULMIRA LIMA LINS	MERENDEIRO	205751-4B	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
20	OSCARINA MARQUES FERNANDES	ESC N SENHORA DE GUADALUPE	MERENDEIRO	232777-5A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
21	RUTE CATAO LASMAR	ESC.EST.ARMANDO MENDES	MERENDEIRO	232778-3A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
22	SILVANE MATOS CARNEIRO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SEBASTIAO AUGUSTO	MERENDEIRO	209607-2C	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
23	VANESSA CAMPOS CHAGAS CAMPELO	ESC EST ERNESTO PINHO FILHO	MERENDEIRO	239452-9A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
24	WILLIAMS DE LIMA SOBRINHO	ESCOLA ESTADUAL TEN. CORONEL CANDIDO JOS	MERENDEIRO	239797-8A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
25	IRACIARA PANTOJA RIBEIRO	COORD. REG. DE NOVO ARIPUANA	ASS. SOCIAL	240509-1A	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
26	ELIELMA CAETANO PEREIRA	COORDENADORIA DISTRITAL VI	ASS. SOCIAL	193743-0B	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO

Protocolo 52004

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições legais referentes à Constituição Federal, art. 41, e às Leis nº 1.762, de 14/11/1986 e 1.778, de 08/01/1987;
CONSIDERANDO o resultado da avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, apresentado pela Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO Servidores empossados entre os meses de janeiro a dezembro de 2018, sem interrupção em sua avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO Servidores empossados entre os meses de janeiro a dezembro de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, com interrupção em sua avaliação de desempenho; apresentam os conceitos APROVADO OU 1ª OU 2ª AVALIAÇÃO na avaliação de desempenho;
CONSIDERANDO o teor do Memo nº 069/2021-CAEP/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório avaliados, cujo objetivo compreende estabilizar no serviço público Servidores com desempenho compatível para o exigido do cargo, conforme Anexo Único.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA					
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício					
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO-CAPITAL E INTERIOR					
Nº	NOME DO SERVIDOR	ESCOLA	CARGO	MATRÍCULA	STATUS
1	ABYNER FONSECA DE LIMA	ESC EST ANTOGILDO PASCOAL VIANA	PROFESSOR	227345-4B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
2	ADEMIR CORTEZ PINHEIRO	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	198148-0F	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
3	ADRIANA CANTUARIA DE OLIVEIRA DE SENA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ELLIS RIBEIRO	PROFESSOR	128957-8H	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
4	ADRIANA DA SILVA E SILVA	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	235253-2B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
5	ALAN DE MELO PACIFICO	CETI-DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	233856-4B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
6	ALBERT GOMES GONDIM	CETI-DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	254056-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
7	ALDEMAR JOSE ARGUELLES DOS PASSOS	ESC EST ANTOGILDO PASCOAL VIANA	PROFESSOR	253445-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
8	ALDENIZE PINTO DE MELO DO NASCIMENTO	EETI-PROFª LECITA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	233384-8B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
9	ALICE RAMOS DE OLIVEIRA	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	139167-4H	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
10	ALINE DE SOUZA BOADANA FARIAS	ESC EST ANTOGILDO PASCOAL VIANA	PROFESSOR	253361-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
11	ALINE LOPES VIEIRA	ESC EST SEBASTIÃO NORÕES	PROFESSOR	242224-7B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
12	AMANDA CAROLINE MOTA DE SOUZA	ESC EST PROFº RUY ALENCAR	PROFESSOR	252692-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
13	AMANDA CHELLY DA ROCHA	ESC EST PROFª RUY ALENCAR	PROFESSOR	253772-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
14	ANA CRISTINE MENDES BENTES	ESC EST PROFª ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	253539-4A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
15	ANDRE LUIZ CARDOSO FERREIRA	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	252528-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
16	ANA PAULA THOMASSEN CORREA DOURADO	ESC EST HOMERO DE MIRANDA LEÃO	PROFESSOR	200935-8K	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
17	ANDREIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	249321-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
18	ANGELA KINUKO KAMEZAKI	ESC EST PROFª ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	220170-4D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
19	ANNA KARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CETI-DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	225455-7B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
20	ANTONIA YACI ALVES CAVALCANTE MARINHO	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	200936-6G	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
21	ANTONIO LAZARO VIEIRA CONEUNDES	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	254191-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
22	AURILIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	ESC EST DORVAL VARELA MOURA	PROFESSOR	253832-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
23	BERENICE LIMA DA SILVA	ESC EST PROFª KARLA PATRICIA BARROS AZEVEDO	PROFESSOR	254189-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

24	BIANCA SAMPAIO SERRA	ESC EST PROFª HAYDEE CABRAL LYRA	PROFESSOR	253681-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
25	BRENDO FURTADO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL SERGIO MENDONCA DE AQUINO	PROFESSOR	254230-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
26	BRUNO ANDRADE DE ALMEIDA	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	234002-0B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
27	CAIO CRUZ FERREIRA	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	253108-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
28	CAIO MATHEUS JOBIM	EETI-JOÃO DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR	232463-6B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
29	CARLON GAMA DE AZEVEDO	ESC EST ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	PROFESSOR	234976-0B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
30	CARLOS ALBERTO CARVALHO DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL ARTHUR VIRGILIO FILHO	PROFESSOR	186229-4D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
31	CARLOS ALEXANDRE REIS DE OLIVEIRA	ESC EST SEBASTIÃO NORÕES	PROFESSOR	207554-7B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
32	CARLOS DE SOUZA PIEDADE	ESCOLA ESTADUAL DE CABURI	PROFESSOR	200568-9 C	APROVADO NA 2ª AVALIAÇÃO
33	CARMEM ROBERTA RODRIGUES DA CRUZ	ESC EST DORVAL VARELA MOURA	PROFESSOR	253424-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
34	CARMEN DEYSE VEIGA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL RYOTA OYAMA	PROFESSOR	253286-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
35	CAROLINE DO SOCORRO SILVESTRE OLIVEIRA	ESC EST ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	PROFESSOR	253433-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
36	CHRISTIANE KELY REIS DE SOUZA	CETI-DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	194777-0E	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
37	CINTIA CRISTINA ROQUE DE ARAUJO	ESC EST PROFª KARLA PATRICIA BARROS AZEVEDO	PROFESSOR	253563-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
38	CIPRIANO FAGNER MARINHO GARCIA	ESC. EST. FRANCISCA MENDES	PROFESSOR	234412-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
39	CRISTIANE AMORIM DA SILVA BRITO	ESC EST PROFª ELIANA DE FREITAS MORAIS	PROFESSOR	164889-6D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
40	CRISTIANE SOCORRO OKAMURA DE FARIAS	COLEGIO BATISTA DE PARINTINS	PROFESSOR	253359-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
41	CYNTHIA PATRICIA DA SILVA SENA COELHO	ESC EST ANA NEIRE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	254655-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
42	DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	PROFESSOR	239032-9B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
43	DANER WESLEY DA SILVA AQUINO	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	253255-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
44	DANIEL DOS SANTOS DA SILVA	ESC EST PROFª ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	253100-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
45	DARLING KATIUSCIA DE GOES BORGES	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	187325-3E	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
46	DHEYVID HENDREW ENCARNÇÃO DA COSTA	ESC EST PROFª KARLA PATRICIA BARROS AZEVEDO	PROFESSOR	254090-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
47	DIEGO AMORIM FEITOZA	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	241771-5B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
48	DIEGO OLIVEIRA MONTENEGRO	ESC EST PROFª ELIANA DE FREITAS MORAIS	PROFESSOR	253293-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

49	DIOGO INACIO VALENTE SCANTBELRY	ESC EST PROFª ELIANA DE FREITAS MORAIS	PROFESSOR	196036-9I	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
50	DIONIZIO MAQUINÉ DE SOUZA	ESC EST AYRTON SENNA	PROFESSOR	253700-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
51	DIULIA FERREIRA DA PAIXÃO	EETI-JOÃO DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR	252687-5A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
52	EDEMILSON LUIZ BIBIANI	ESCOLA ESTADUAL SEN JOAO BOSCO RAMOS DE LIMA	PROFESSOR	197.606-0D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
53	EGBERTO RODRIGUES FILHO	ESC EST DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	253861-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
54	ELIAS VALENTE SILVA FILHO	EETI-PROFª LECITA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	252661-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
55	ELISANGELA DAS DORES DA COSTA DUARTE	ESC EST SEBASTIÃO NORÕES	PROFESSOR	253129-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
56	ELISEU CARLOS DA SILVA	ESC EST ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	PROFESSOR	233797-5B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
57	ELISSANDRA DA SILVA SANTOS	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	253513-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
58	ELIZA DA SILVA DIAS	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	203876-5B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
59	ELLEN JANE LIMA DE MELO	ESC EST PROFª KARLA PATRICIA BARROS AZEVEDO	PROFESSOR	252922-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
60	EMERSON BRUNO OLIVEIRA CASTRO	ESC EST PROFª RUY ALENCAR	PROFESSOR	254159-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
61	ENYO HENRIQUE DO NASCIMENTO FREITAS	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	211893-9F	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
62	ERIANNE MOTA SOUSA	ESC EST ANA NEIRE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	253690-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
63	ERIKA SANTOS DA COSTA	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	252927-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
64	ERINALDO DE SOUZA BATALHA	ESCOLA ESTADUAL IRMA SA	PROFESSOR	253454-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
65	EZEQUIAS ROLAND FERREIRA	ESC EST PROFª ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	234799-7B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
66	FABIANO SANTOS DE SOUZA	ESC EST ANTOGILDO PASCOAL VIANA	PROFESSOR	234051-8B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
67	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	PROFESSOR	231355-3C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
68	FELIPE BRUCE DE LIMA	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	253888-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
69	FELIPE LEÃO GOMES MURTA	ESC EST PROFª SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	249349-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
70	FELIPE MATHEUS DE LIMA	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	149556-9B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
71	FERNANDO ALVES GOMES	EETI-PROFª GARCITYLZO DO LAGO E SILVA	PROFESSOR	254368-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
72	FERNANDO DA SILVA PASSOS	ESC EST ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	253591-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
73	FERNANDO OLIVEIRA MOTA	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	253150-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
74	FLAVIA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS LOPES	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	253619-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

75	FRANCISCA EDUARDA BARROSO BARBOSA	EETI-JOÃO DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR	253474-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
76	FRANCISCA NASCIMENTO COSTA	ESC EST PROFª KARLA PATRICIA BARROS AZEVEDO	PROFESSOR	252925-4A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
77	FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA CORDOVIL	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	205338-1H	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
78	FRANCISCO DOUGLAS LIRA PEREIRA	ESC EST DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	232640-0B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
79	FRANK JAMES BRANDÃO RABELO JUNIOR	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	254074-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
80	FRANK REGIS FRAGOSO	EETI-JOÃO DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR	187281-8C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
81	GABRIELA CARVALHO ALBUQUERQUE	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	249341-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
82	GENILDO DA SILVA NOBREGA	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	188546-4I	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
83	GILSON FELIPE CAVALCANTE VENANCIO	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	220645-5D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
84	GIORDNO CASSIO DA SILVA COSTA	ESC EST ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	PROFESSOR	249357-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
85	GISELE FRANCO DE CASTRO	ESC EST PROFº OCTAVIO MOURÃO	PROFESSOR	187492-6F	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
86	GISELLY PEDROZA MOREIRA	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	254118-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
87	HALYCAN MARIA DE CASTRO	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	237278-9B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
88	HEBERT DE ANDRADE FERREIRA	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	241186-5B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
89	HEDUARDO CABRAL MONTEIRO	ESC EST SEN JEFFERSON CARPINTEIRO PERES	PROFESSOR	253163-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
90	HELICIO DA SILVA MAIA JUNIOR	ESC EST ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	218286-6B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
91	HELISON MOREIRA DE FIGUEIREDO	ESC EST ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	253440-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
92	IGOR MEDEIROS DE ASSIS	EETI-PROFª LECITA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	225130-2C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
93	ITALO LIRA MUNIZ	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	240393-5B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
94	IVAN VIANA DOS SANTOS	ESC EST HOMERO DE MIRANDA LEÃO	PROFESSOR	253889-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
95	IVANILCE NOGUEIRA CHAGAS	ESC EST PROFª ELIANA DE FREITAS MORAIS	PROFESSOR	213010-6C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
96	JAINA TIARA DE OLIVEIRA MUNIZ DA COSTA	ESC EST PROFº SEBASTIÃO AUGUSTO LOUREIRO FILHO	PROFESSOR	224648-1D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
97	JANDERSON PACHECO DE SOUZA	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	254008-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
98	JANILDO FIGUEIRA BARBOSA	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	197974-4D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
99	JANILE ALVES DA SILVA	ESC EST PROFª ELIANA DE FREITAS MORAIS	PROFESSOR	196618-9K	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
100	JEFFERSON RODRIGUES DE ANDRADE	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	223274-0B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

101	JELMIR CRAVEIRO DE ANDRADE	ESC EST SEBASTIÃO NORÕES	PROFESSOR	253765-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
102	JESSICA SOUZA AMARAL	ESC EST SEBASTIÃO NORÕES	PROFESSOR	253442-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
103	JESSYKA SAMYA LADISLAU PEREIRA COSTA	ESC EST SEBASTIÃO NORÕES	PROFESSOR	24338-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
104	JHONATA MORAES DOS SANTOS	EETI-JOÃO DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR	253703-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
105	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	252598-4A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
106	JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO	ESC EST PROFª ELIANA DE FREITAS MORAIS	PROFESSOR	253283-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
107	JOAO VICTOR DE MACEDO NOVAIS	ESCOLA ESTADUAL OSMAR PEDROSA	PROFESSOR	253205-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
108	JOELMA GOMES DA SILVA	ESC EST DORVAL VARELA MOURA	PROFESSOR	252560-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
109	JOISIANE DA SILVA FEIO	ESC EST SUZANA DE JESUS AZEDO	PROFESSOR	253282-4A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
110	JORGEMAR NUNES GONÇALVES	ESC EST PROFº ROFRAN BELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR	230772-3B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
111	JORI DE SOUZA E SILVA	ESC EST AYRTON SENNA	PROFESSOR	253942-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
112	JOSÉ FRANCISCO MELO BRAGA	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	PROFESSOR	170789-2C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
113	JOSÉ JORGE ALCANTARA VLAXIO	CETI-DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	222066-0D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
114	JOSÉ MAURICIO DA COSTA PINTO	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	220026-0E	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
115	JOSIANE VIEIRA BASTOS	ESC EST PROFº SEBASTIÃO AUGUSTO LOUREIRO FILHO	PROFESSOR	163932-3C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
116	JOSIANO REGIS CARIA	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	196981-1C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
117	JOZIMAR LAGO OLIVEIRA	EETI-JOÃO DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR	253654-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
118	KAREN LOURINE FRANCO DA SILVA	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	253517-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
119	KETHLEEN KEROLAINE GONÇALVES	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	253412-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
120	KLEYDSOY MORAIS DA SILVA	ESC EST ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	PROFESSOR	225168-0E	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
121	LAURIRAY PINHEIRO DE SOUZA	ESC EST PROFª ELIANA DE FREITAS MORAIS	PROFESSOR	253393-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
122	LAZARO SANTOS DE ANDRADE FILHO	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	193709-0C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
123	LEANDRO BRITO DE SOUZA	CETI-DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	253128-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
124	LEANDRO MORAES DUARTE	ESC EST ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	254394-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
125	LEANY SOUSA ALVES	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	253831-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
126	LEILIANE VALENTE GOMES	ESC EST MARIO SILVA DALMEIDA	PROFESSOR	254760-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

127	LEONARDO CHAVES DA SILVA	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	218157-6B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
128	LIA LIMA SCHNEIDER	COLEGIO MILITAR DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS	PROFESSOR	168.899-5 I	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
129	LILIAN MENDONÇA DA SILVA	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	252574-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
130	LIVIA BRAGANÇA BORG	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	254208-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
131	LUANA RODRIGUES DA SILVA	ESC EST DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	205295-4D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
132	LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA SBROGLIO	ESC EST ERNESTO PINHO FILHO	PROFESSOR	253095-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
133	LUCAS HENRIQUE DA COSTA MENEZES	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	254157-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
134	LUCAS MORAES LIMA	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	PROFESSOR	254171-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
135	LUCAS MOURA PRINTES	ESC EST DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	253187-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
136	LUCIANA PEREIRA MAGALHÃES	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	253416-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
137	LUCIENA DOS SANTOS FERREIRA	EETI-PROFª GARCITYLZO DO LAGO E SILVA	PROFESSOR	253190-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
138	LUIS FELIPE MATOS COSTA	CENTRO EDUCACIONAL ARTHUR VIRGILIO FILHO	PROFESSOR	254419-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
139	LUIZ AUGUSTO BASILIO	CETI-DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	168806-5D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
140	MADRILEYDE DA SILVA BESSA	EETI-JOÃO DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR	253344-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
141	MAGALI DE SOUZA LUCAS	ESC EST ANTOGILDO PASCOAL VIANA	PROFESSOR	213545-0D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
142	MAIKON OLIVEIRA DE PAIVA	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	253848-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
143	MAIUMY DO CARMO FADUL DA SILVA	ESC EST ERNESTO PINHO FILHO	PROFESSOR	225834-0B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
144	MANOEL BRAGA DE BRITO	ESC EST PROFº OCTAVIO MOURÃO	PROFESSOR	252637-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
145	MARA REJANE RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL CARLOS PINHO	PROFESSOR	235457-8B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
146	MARCIA DA SILVA MORAES	ESC EST PROFº RUY ALENCAR	PROFESSOR	141000-8B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
147	MARCIA REGINA FERREIRA MONTEIRO	ESC EST PROFº OCTAVIO MOURÃO	PROFESSOR	154095-5D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
148	MARCILENE LEITE DO CARMO	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	PROFESSOR	222033-4B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
149	MARCIO JOÃO IMBIRIBA RIBEIRO	ESC EST ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	PROFESSOR	253304-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
150	MARCLEIDO FIRMINO DA SILVA	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	194951-9B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
151	MARCO ANTONIO BAPTISTA DA CUNHA JUNIOR	ESC EST PROFª KARLA PATRICIA BARROS AZEVEDO	PROFESSOR	254731-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
152	MARCUS PAULO FARIAS PEREIRA	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	181001-4G	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

153	MARIA CLEMILDA LIMA DA SILVA	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	254149-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
154	MARIA CREUZIMARA MACIEL RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	PROFESSOR	213429-2 E	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
155	MARIA DAS DORES BRITO BEZERRA	ESC EST TEREZA SIQUEIRA TUPINAMBÁ	PROFESSOR	252509-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
156	MARIA DO SOCORRO SOUZA DE LUCENA	ESC EST ERNESTO PINHO FILHO	PROFESSOR	253674-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
157	MARIA FRANCINILDA ALVES DA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO	PROFESSOR	241261-6B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
158	MARIA GUADALUPE QUEIROZ DE CASTRO	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	210006-1B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
159	MARIA IVONE DE ARAUJO SILVA	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	253441-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
160	MARIA JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	PROFESSOR	254202-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
161	MARIO JORGE DA SILVA COUTINHO	ESC EST ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	PROFESSOR	252683-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
162	MARIO JORGE FLORIANO DOS SANTOS PRINTES	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	253782-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
163	MARIZA LISBOA CERDEIRA	EETI-PROFª LECITA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	180565-7B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
164	MATHEUS CASCAES LOPES	ESC EST ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	253613-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
165	MAURO ROGERIO CARVALHO VALENTE	ESC EST AYRTON SENNA	PROFESSOR	145838-8D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
166	MAY DA CUNHA FREITAS	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	229957-7B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
167	MERIELLY MOREIRA DA SILVA	ESC EST ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	PROFESSOR	234676-1B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
168	MILENE BISPO DE SOUSA	ESC EST AYRTON SENNA	PROFESSOR	252563-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
169	MONICA MILENA PALHETA DE LIMA	ESC EST DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	254117-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
170	NATALY OLIVEIRA DA SILVA	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	254139-4A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
171	NAYARA KETHLEN MAIA DA SILVA	ESC EST OLGA FALCONE	PROFESSOR	254168-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
172	NELSON DE OLIVEIRA SILVA	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	236279-1B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
173	NINIV MENDONÇA ANDRADE SOUSA	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	226118-9C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
174	NYCHOLLAS FERREIRA VIANA	EETI-JOÃO DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR	253582-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
175	NYCHOLLAS FERREIRA VIANA	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	253582-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
176	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	ESC EST DORVAL VARELA MOURA	PROFESSOR	196447-0D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
177	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA	ESC EST PROFª SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	234596-0B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
178	POLLIANNA ALMEIDA DA SILVA	ESC EST SEBASTIÃO NORÕES	PROFESSOR	252508-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

179	PRISCILA MARIANO DA SILVA	ESC EST PROFº OCTAVIO MOURÃO	PROFESSOR	202709-7F	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
180	QUEREN CORDEIRO DA SILVA FERREIRA	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	197504-8G	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
181	RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	ESC EST PROFº SEBASTIÃO AUGUSTO LOUREIRO FILHO	PROFESSOR	253320-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
182	RAFFAELLO DE PONZIO	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	PROFESSOR	249559-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
183	RAIANY DA SILVA VIANA	CENTRO EDUCACIONAL ARTHUR VIRGILIO FILHO	PROFESSOR	233811-4B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
184	RAIMUNDO ALAN FREITAS SARMENTO	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	253848-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
185	RAISSA ANDREZA MELO CORREA	ESC EST SEN JEFFERSON CARPINTEIRO PERES	PROFESSOR	253409-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
186	RAYNER NASCIMENTO DE SOUZA	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	254716-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
187	RENAN DE MELO ALENCAR	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	253302-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
188	RENATA XAVIER MOREIRA	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	PROFESSOR	254490-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
189	RONAN OLIVEIRA MELO VIANA	ESC EST PROFª KARLA PATRICIA BARROS	PROFESSOR	224560-4D	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
190	ROSANGELA MACIEL DA SILVA GOMES	ESC EST AYRTON SENNA	PROFESSOR	253930-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
191	ROSEANE LIMA DE OLIVEIRA	ESC EST PROFª KARLA PATRICIA BARROS AZEVEDO	PROFESSOR	233316-3B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
192	ROZILDO FARIAS DE BRITO	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	254115-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
193	SABRINE SEABRA CARVALHO MAIA	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	253395-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
194	SAMUEL DOS ANJOS CARDOSO	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	256671-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
195	SAMUEL SANTOS DE AZEVEDO	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	246939-1B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
196	SANDRA DE SOUZA HOLANDA	ESC EST PROFª ELIANA DE FREITAS MORAIS	PROFESSOR	228006-0C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
197	SEIGON XAVIER PEREIRA	EETI-JOÃO DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR	253796-6A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
198	SERGIO ROBERTO MORAES REBELO	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	206892-3G	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
199	SHIRLEY MARIA SILVA NOGUEIRA	ESC EST PROFº SEBASTIÃO AUGUSTO LOUREIRO FILHO	PROFESSOR	253618-8B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
200	SIDNEY GOMES AZEVEDO	COLEGIO MILITAR DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS	PROFESSOR	254070-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
201	SIDNEY SERGIO RODRIGUES RAIOL	ESC EST PROFº SAMUEL BENCHIMOL	PROFESSOR	253658-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
202	SILVIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	ESC EST PROFº RUY ALENCAR	PROFESSOR	253323-5A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

203	SIMONE DE BRITO LINS	ESC EST ERNESTO PINHO FILHO	PROFESSOR	202998-7G	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
204	SOLANGE DA SILVA FRANCO	ESC EST ERNESTO PINHO FILHO	PROFESSOR	253482-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
205	STEPHANE THALYTHA SILVA PIRES DE ARAUJO	ESC EST ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	PROFESSOR	227881-2B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
206	STEPHANY ALICE PEREIRA MONTEIRO	ESC EST INSP. DULCINEIA VARELA DE MOURA	PROFESSOR	253981-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
207	SUELEM CRISTINE SALES RAPOSO	ESC EST SEN EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	PROFESSOR	254099-1A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
208	SUENA SANTARÉM LOUREIRO	ESC EST NOSSA SENHORA DO CARMO	PROFESSOR	254123-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
209	SULEIMA PANTOJA TELLO	ESC EST DORVAL VARELA MOURA	PROFESSOR	249379-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
210	TAUANA SENTO SE VIEIRA SANTOS	ESC EST ISAAC BENZECRY	PROFESSOR	254076-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
211	VALERIA DE LIMA BENTES	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	PROFESSOR	253076-7A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
212	VALERIA LIMA BEZERRA	ESC EST WALDOCKE FRICKE DE LYRA	PROFESSOR	224321-0B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
213	VALTER PAULO DE OLIVEIRA	ESC EST DRª ZILDA ARNS NEUMANN	PROFESSOR	235074-2B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
214	VANDRIA DO SOCORRO PINTO FIEL	ESC EST ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	PROFESSOR	253378-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
215	VANTERGLAUCIO LIMA GOMES	ESC EST PROFª ELIANA DE FREITAS MORAIS	PROFESSOR	254073-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
216	VIVIAN KATIA SÁ DA SILVA	ESC EST AYRTON SENNA	PROFESSOR	252948-3A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
217	WILDER MAX VIEIRA DOS SANTOS	EETI-PROFª GARCITYLZO DO LAGO E SILVA	PROFESSOR	197780-6C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
218	WILSON CAMPOS OLIVEIRA	ESC EST PROFº OCTAVIO MOURÃO	PROFESSOR	232468-7B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
219	ANDREA CARLA CORREA CAVALCANTE	SEDUC/DEGESC	PEDAGOGO	163124-1C	APROVADO NA 2ª AVALIAÇÃO
220	BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	ESC EST AYRTON SENNA	PEDAGOGO	254727-9A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
221	CALEANDRA PERES CAVALCANTE	ESC EST PROFº ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	PEDAGOGO	174486-0C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
222	DELCEINEI ASLBUQUERQUE DE ALMEIDA	ESC EST ANA NEIRE MARQUES DA SILVA	PEDAGOGO	249364-0A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
223	DEYSE CRUZ MONTEIRO	ESC EST DORVAL VARELA MOURA	PEDAGOGO	249295-4A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
224	FABIANE BANDEIRA VIANA	ESC EST SEN JEFFERSON CARPINTEIRO PERES	PEDAGOGO	254557-8A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
225	HERTO ALVES DE MIRANDA	ESC EST ERNESTO PINHO FILHO	PEDAGOGO	228841-9C	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
226	KAROLLYNE DOS REIS MAMED BARROS	ESC EST PROFª KARLA PATRICIA BARROS DE AZEVEDO	PEDAGOGO	174903-0B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
227	LIDIA MATOS CARNEIRO	ESC EST PROFº SEBASTIÃO AUGUSTO LOUREIRO FILHO	PEDAGOGO	186839-0B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
228	MARIA RAIMUNDA ARAUJO DE SOUZA	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	PEDAGOGO	253820-2A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

229	NICOLY BEATRIZ SERRA LUZEIRO BEZERRA	ESC EST PROFº RUY ALENCAR	PEDAGOGO	239726-9B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
230	NILTON CARLOS DA SILVA TEIXEIRA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	PEDAGOGO	182.308-6B	APROVADO NA 2ª AVALIAÇÃO
231	SIDNEY DOS SANTOS OLIVEIRA	ESC EST PROFª ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	PEDAGOGO	166787-4N	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
232	SUANY FREITAS MACEDO	ESC EST PROFª KARLA PATRICIA BARROS DE AZEVEDO	PEDAGOGO	187601-5B	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO
233	SUELEN DE SOUZA SILVA	ESC EST ANTOGILDO PADSCOAL VIANA	PEDAGOGO	253516-5A	APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO

Protocolo 52005

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições legais referentes à Constituição Federal, art. 41, e às Leis nº 1.762, de 14/11/1986 e 1.778, de 08/01/1987;
CONSIDERANDO o resultado da avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, apresentado pela Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO Servidores empossados entre os meses de janeiro a dezembro de 2016 e 2017, que apresentam o conceito INAPTO na 1ª, 2ª OU 3ª avaliação de desempenho,
CONSIDERANDO o teor do Memo nº 069/2021-CAEP/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório avaliados, cujo objetivo compreende estabilizar no serviço público Servidores com desempenho compatível para o exigido do cargo, conforme Anexo Único.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO-CAPITAL E INTERIOR					
Nº	NOME DO SERVIDOR	ESCOLA	CARGO	MATRÍCULA	STATUS
1	NAGILA LIMA DA SILVA	ESC EST PROFº RUY ALENCAR	PROFESSORA	211891-2G	INAPTO NA 1ª AVALIAÇÃO

Protocolo 52024

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEDUC, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas-DGP, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente ato, perante este Departamento, instalado no prédio da SEDUC/AM, na Avenida Waldomiro Lustosa, nº 250 - Japiim II, para tratar de assuntos relacionados à regularização funcional, conforme teor do MEMO Nº 103/2021-GEFOP/DGP/SEDUC/SIGED.
CHARLES WILSON CHAGAS DE NEGREIROS - MATRÍCULA: 161.794-0 B; CARGO: PROFESSOR PF20.LPL-IV ; CPF: 572.876.432-00;
ELDER MORIZ CORREA - CARGO: PROFESSOR PF20.LPL-IV; MATRÍCULA:188069-1 D; CPF: 558.783.852-87;
ENELRANY IPUCHIMA CABRAL - CARGO: ASSISTENTE ADMINIST.C3 ED-NME-III; MATRÍCULA: 191.528-2 A; CPF: 518.949.802-63;
ELIMAR DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA CHIXARO - CARGO: PROFESSOR; MATRÍCULA: 026.943-3 G ; CPF: 202.673.392-91;
IEDA HORTENCIO BATISTA - MATRÍCULA: 144.848-0 A; CARGO: PROFESSOR PF20.LPL-IV; CPF: 474.211.182-68;
JOSE JULIO CESAR DO NASCIMENTO ARAUJO - MATRÍCULA: 172.361-8 B; CARGO: PROFESSOR PF20.MSC-II; CPF: 708.770.172-04.
JORGE CASTRO DE SOUZA - MATRÍCULA: 163.737-1 B; CARGO: PROFESSOR; CPF : 581.398.692-87;
JULIANA GABIATTI DE MACEDO - MATRÍCULA: 182.630-1 A; CARGO: ASSISTENTE ADMINIST.C3 ED-NME-III; CPF: 033.888.749-05;
LEANDERSON DA SILVA SANTOS - MATRÍCULA: 259.672-5 A; CARGO: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; CPF: 952.764.402-04;

NEY BARBOSA DAS CHAGAS - MATRÍCULA: 119.431-3 E; CARGO: PROFESSOR; CPF: 336.104.362-04;
NEWTON ADRIANO PEDRI- MATRÍCULA: 215.390-4 E; CARGO: PROFESSOR PF20.LPL-IV; CPF: 990.787.169-91;
MARIA JOSE NICE PAIVA LIMA - MATRÍCULA: 191.179-1 C; CARGO: PROFESSOR PF20.LPL-IV; CPF: 568.730.852-00;
MARCOS DE ALMEIDA CARDOSO- MATRÍCULA: 168.700-0 A; CARGO: PROFESSOR; CPF: 518.571.112-49;
RAPHAEL DE ALMEIDA LEITE DA SILVA - MATRÍCULA: 218.580-6 A; CARGO: PROFESSOR 40 HORAS C4 ED-LPL-IV; CPF: 106.161.257-04;
ROSIMAY CORREA- CARGO: PROFESSOR; CPF: 670.078.302-00;
SABRINA SAMANTHA PRADO DOS SANTOS - CARGO: PROFESSOR; CPF: 666.850.952-53.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 21 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
Protocolo 52026

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 827, de 22 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, da servidora, conforme memorando abaixo:
Memo. nº 290/2021-GPREV/SEDUC
DAMIÃO ALVES DE SOUZA, no cargo de Professor, município de Pauini-AM, durante o período de 01/03/2000 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 22 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
Protocolo 52027

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO PARCIAL Nº 001/2019 - SEDUC/UGPADEAM (CT Nº008/2017 - SEDUC),
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 20/09/2021 até 04/11/2021 e o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 22/07/2021 até 05/09/2021, para dar continuidade às obras de construção do CETI de Codajás/AM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.004239/2021-25-SEDUC. Manaus, 22 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC
Protocolo 52030

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
(*) PORTARIA GS 742, de 12 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 442/2021-GSEAI/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Gestor(a) da Escola Estadual Santo Antonio, (Tipo II - FGD-2), município de Santo Antonio do Içá/AM, a servidora **DEYSE SILVA RUBIM**, Professor PF40.MSC-II, matrícula nº 228611-4A, a contar de 05/07/2021;

II. DESIGNAR para a função a servidora **FABIANA LOPES SAQUIRAY**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 217836-2A, a contar de 05/07/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 12 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

(*) Reproduzida integralmente por haver sido publicada com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 19/07/2021.

Protocolo 52033

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA Nº 098/GS-SEC, Nomeia os membros que irão compor a Comissão Eleitoral CONEC 2021 que conduzirá o processo eleitoral do Conselho Estadual de Cultura, para o mandato 2021-2023, e dá outras providências. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõem o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.418, de 17 de março de 2021, que instituiu o Conselho Estadual de Cultura; e o Decreto Governamental nº 44.163, de 06 de julho de 2021, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos Membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM; **CONSIDERANDO** o Edital de Seleção nº 005/2021, de 14 de julho de 2021, para a composição da Comissão Eleitoral visando a elaboração, acompanhamento e realização do processo eleitoral para preenchimento das vagas dos representantes da Sociedade Civil na função de Conselheiros Estaduais de Cultura, para o mandato 2021/2023 do Conselho Estadual de Cultura; **CONSIDERANDO** que esta Secretaria de Estado, que coordena o citado processo de seleção, deve nomear os membros que irão compor essa Comissão Eleitoral, nos termos do item 2.1.3 do referido Edital; **CONSIDERANDO** o constante do processo nº 1156/2021-SEC, que procedeu com todas as etapas do processo seletivo;
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar instituída a Comissão Eleitoral CONEC 2021 para adotar as providências necessárias visando à realização do processo eleitoral para preenchimento das vagas e ocupação das funções de membro Conselheiro pelos representantes da sociedade civil, para início das atividades do Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM, cujo mandato se dará para o biênio de 2021/2023.
Art. 2º. Nomear a Comissão Eleitoral CONEC 2021 conforme abaixo;
Art. 3º. Cabe à Comissão Eleitoral:
I - Fiscalizar e acompanhar todo o processo eleitoral;
II - Total poder de decisão sobre o pleito, em todas as etapas;
III - Analisar impugnações aos seus atos oficiais;
IV - Receber pedidos de reconsideração às suas decisões;
V - Competência para dirimir casos omissos não previstos.
Art. 4º. A Presidência da Comissão Eleitoral será indicada a um dos membros titulares representantes da sociedade civil, eleito por todos os membros presentes na primeira reunião de trabalho que houver.
Art. 5º. A Comissão Eleitoral é soberana nas suas decisões, respeitadas as normas legais vigentes no Brasil e o Decreto nº 44.163/21, com seu anexo.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

COMISSÃO ELEITORAL CONEC 2021		
NOME	CPF / MATRÍCULA	REPRES.
Membros Titulares		
GESTAL AUGUSTO DE FREITAS DE OLIVEIRA	541.212.996-04	SOCIEDADE CIVIL
MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DA SILVA	463.944.002-20	SOCIEDADE CIVIL
ORANGE CAVALCANTE DA SILVA	668.421.902-15	SOCIEDADE CIVIL
ANA ILKA IZEL ASSUMPCÃO	165.397-0E	ENTIDADE PÚBLICA

TAMIRIS DA SILVA LIMA	224.944-8C	ENTIDADE PÚBLICA
Membros Suplentes		
JOÃO RAIMUNDO MARINHO	511.153.442-34	SOCIEDADE CIVIL
FRANCENILDO DE OLIVEIRA COUTINHO	720.909.012-68	SOCIEDADE CIVIL
LUIZ DANIEL FROTA XIMENES ARAGÃO	571.033.132-53	SOCIEDADE CIVIL
ANNE RUTH BRANDÃO DA SILVA	175.543-9D	ENTIDADE PÚBLICA
VITOR ALFAIA DA PAZ	222.737-2A	ENTIDADE PÚBLICA

Protocolo 52008

Portaria nº 096/2021/SEC/GS. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 116 da lei nº 8.666/93 e normas constantes da Resolução nº 12/12- TCE; **CONSIDERANDO** a não exigência de licitação aos convênios, pois neles não há viabilidade de competição e sim mútua colaboração; **RESOLVE:** Art. 1º - **TORNAR PÚBLICAS** as condições do Projeto Afluentes das Artes, que trata de celebração de convênio com Prefeituras Municipais interessadas em firmar parceria nos moldes do disposto no artigo 116 da lei nº 8.666/93 e na Resolução nº 12/12-TCE com a finalidade de apoiar técnica e financeiramente as gestões municipais nas ações emergenciais e de retomada de atividades destinadas ao setor cultural que competem ao setor público, sobretudo na implantação de propostas que visem a mitigação do impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 e que tem afetado sobremaneira os trabalhadores e trabalhadoras da Cultura. Art. 2º - Os convênios poderão ter por objeto ações relacionadas a: Elaboração e publicação de editais para prêmios para desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, de pesquisa e de realização de atividades artísticas e culturais realizadas no município por trabalhadores da cultura local; Aquisição de produtos criados pelos trabalhadores da cultura do município, como obras de arte, livros, filmes, artesanato etc.; Realização de ações formativas nas áreas das artes, da cultura e da economia criativa ministradas por trabalhadores da cultura local; Realização de eventos, feiras, mostras e exposições com a finalidade de gerar renda para os trabalhadores da cultura local e de oportunizar lazer e entretenimento para a população do município. Outras ações de caráter cultural ou de economia criativa que envolvam os trabalhadores da cultura local. Parágrafo Único - Todas as ações deverão estar voltadas à geração de renda para a cadeia produtiva da cultura local e os recursos oriundos da parceria firmada deverão ser empregados na contratação de serviços ou aquisição de materiais do próprio município. Art. 3º - Cada município poderá ser beneficiado no máximo com um convênio, com valores descritos conforme a tabela ANEXO 1. § 1.º Será obrigatória a contrapartida no percentual mínimo de 10% (dez por cento), conforme IN nº 008/04 CIET/AM. § 2.º A contrapartida deverá ser, preferencialmente, em recursos financeiros, podendo ser aceita em bens ou serviços, desde que economicamente mensurável e a critério do concedente. Art. 4º - As propostas apresentadas deverão atender e respeitar as orientações gerais referentes as medidas preventivas do protocolo de segurança estabelecidas na Portaria Nº 1.565 de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde; Decretos Estaduais que disponham sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Estado do Amazonas pelo Governo do Estado do Amazonas ou qualquer outro decreto de atualização da situação de calamidade pública no Amazonas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida; Decreto municipal da localidade na qual as propostas/iniciativas serão executadas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, visando a prevenção ao controle e mitigação da transmissão da COVID-19, e a promoção da saúde física e mental da população; Art. 5º - São vedados os convênios que estejam em dissonância com a legislação, bem como: Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos; Que remunerem trabalhadores da Prefeitura do Município conveniente ou trabalhadores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas; Que tenham por objeto a aquisição de mobiliário e/ou material permanente, excetuando-se os constantes do art. 2º, b, desta portaria; Que tenham por objeto a realização de obras. Art. 6º - As solicitações deverão ser protocoladas na Sede da Secretaria, na Av. 7 de Setembro, n. 1546, Centro, em até 45

(quarenta e cinco) dias a partir da publicação da presente portaria, data limite para análise de viabilidade de atendimento, acompanhadas dos documentos seguintes, no que couber: Ofício da Entidade ao titular do órgão da Administração Pública do Estado propondo a celebração do Convênio, mencionando n. do Plano de Trabalho no SISCONV, valor a ser repassado pelo Estado, objeto, local da realização do objeto, contrapartida e valor global; Plano de Trabalho nos moldes da lei, elaborado pela Prefeitura - devidamente assinado pelo Prefeito, contendo Dados Cadastrais do Proponente, do Concedente, Indicação do Fiscal do Proponente, Título do Projeto, Descrição do Objeto, justificativa do Objeto, Cronograma de Execução, Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso, Aprovação pelo Concedente, etc. Cotações orçamentárias (03, no mínimo), em papel timbrado pela empresa, original com os carimbos do CNPJ, assinatura do responsável pelas informações da cotação e período de validade dos preços, bem como impressão do CNPJ das empresas; Mapa comparativo das cotações orçamentárias, devidamente assinado e carimbado pelo Prefeito; Cartão CNPJ do Município, emitido há no máximo 30 dias; Publicação DOM da Lei que autoriza Município a celebrar convênio; Diploma do Prefeito; Termo de Compromisso e posse do Prefeito; Cédula de Identidade e CPF do Prefeito; Comprovante de residência do Prefeito de até 03 meses antes da apresentação do mesmo. Caso o representante não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pela residência informando que o representante legal da organização da sociedade civil reside no local; Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal; Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida e validada; Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS válida e validada; Certidão negativa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ válida e validada; Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF válida e validada; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST válida e validada; Cópia do Contrato da Abertura da Conta Bancária específica para o Convênio - mencionando a agência com dígito e a conta com o dígito, bem como Cópia do Extrato bancário demonstrando saldo zerado; Ficha Oficial do Representante Legal do município que irá acompanhar o Convênio devidamente preenchida e assinada pelo Prefeito/Presidente; Comprovação de que tenha instituído, previsto e esteja efetivamente arrecadando os impostos de sua competência, acompanhada de declaração; Comprovação de que cumpre os limites constitucionais relativos à educação e à saúde, acompanhada de declaração; Comprovação de que observa os limites de endividamento consolidado e mobiliário, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e despesas com pessoal, acompanhada de declaração; Comprovação de que possui previsão orçamentária para a contrapartida (QDD), acompanhada de declaração; Certidão de adimplência quanto a seus servidores; CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal; Ofício da Prefeitura para TCE/AM com a solicitação de emissão de CERTIDÃO de Comprovação das condicionantes da OT nº 22/2011-GFINS; Cópia do Plano de Trabalho do Sistema SISCONV. Art. 7º - O apoio a ser oferecido através desta portaria será atendido através dos recursos previstos no orçamento do Governo do Estado/Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme Programa de Trabalho: 13.392.3303.2083.02/03/04/05/06/07/08/09/10/11, Natureza de Despesa: 334041-Contribuições e Fonte de Recurso: 0160. Art. 8º - As prestações de contas das Transferências Voluntárias estaduais, repassadas às entidades da Administração Pública, deverão ser apresentadas ao órgão repassador dos recursos nos prazos legais até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, obedecendo os critérios da Resolução n. 12/12 - TCE. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 22 de julho de 2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 1 - RECURSOS A SEREM REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS		
ITEM	MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
1	Parintins	232.000,00
2	Itacoatiara	206.800,00
3	Manacapuru	198.000,00
4	Coari	172.800,00
5	Tabatinga	135.200,00
6	Maués	130.800,00
7	Tefé	120.000,00
8	Manicoré	114.000,00
9	Humaitá	112.800,00
10	Irlanduba	98.800,00

11	Lábrea	94.400,00
12	São Gabriel da Cachoeira	93.200,00
13	Benjamin Constant	88.400,00
14	Borba	84.000,00
15	Autazes	81.200,00
16	São Paulo de Olivença	80.800,00
17	Careiro	77.200,00
18	Nova Olinda do Norte	76.400,00
19	Presidente Figueiredo	74.800,00
20	Eirunepé	72.000,00
21	Boca do Acre	69.600,00
22	Rio Preto da Eva	68.800,00
23	Manaquiri	66.400,00
24	Barreirinha	65.200,00
25	Careiro da Várzea	62.000,00
26	Ipixuna	61.200,00
27	Codajás	58.800,00
28	Carauari	57.200,00
29	Barcelos	55.600,00
30	Novo Aripuanã	52.400,00
31	Santa Isabel do Rio Negro	52.000,00
32	Urucurituba	47.600,00
33	Apuí	44.800,00
34	Anori	43.200,00
35	Nhamundá	43.200,00
36	Santo Antônio do Içá	42.800,00
37	Atalaia do Norte	41.200,00
38	Envira	41.200,00
39	Beruri	40.400,00
40	Novo Airão	40.000,00
41	Boa Vista do Ramos	39.600,00
42	Pauini	39.200,00
43	Tonantins	38.000,00
44	Maraã	36.800,00
45	Tapauá	34.400,00
46	Fonte Boa	34.400,00
47	Guajará	34.000,00
48	Alvarães	32.800,00
49	Urucará	32.400,00
50	Canutama	32.000,00
51	Juruá	30.400,00
52	São Sebastião do Uatumã	28.800,00
53	Anamá	28.000,00
54	Jutaí	28.000,00
55	Uarini	27.600,00
56	Caapiranga	26.800,00
57	Amaturá	23.600,00
58	Itapiranga	18.400,00
59	Silves	18.400,00
60	Itamarati	15.600,00
61	Japurá	10.000,00
TOTAL		4.006.400,00

Protocolo 52018

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 050/2021-GSE/SSP
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007;
CONSIDERANDO os trâmites do Processo nº. 01.01.022101.000748/2020-11;
CONSIDERANDO o teor do Parecer nº. 867/2020-ASJUR/SSP-AM;
CONSIDERANDO o teor do Despacho nº. 29/2021- GSE/SSP-AM;
CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer nº. 622/2021 - ASJUR/SSP-AM.
RESOLVE: I - INSTITUIR Comissão Especial para proceder à apuração dos fatos que deram causa à inexecução do Termo de Contrato nº. 51/2020-SSP, bem como, definir responsáveis pela desobediência às cláusulas contratuais, que ocasionou o não recebimento de Rádio Transceptor e Aparelho GPS, para realização do Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Petrobras;

II - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, comporem a sobredita Comissão.

SERVIDOR	MATRÍCULA N.º
CB PM GERSON DOS SANTOS CORREIA	228.635-1A
VINICIUS LOPES AGUIAR	243.757-0A
LEONARDO MAIA DE LIMA	247.561-8A

III - A Comissão Especial, ora constituída, está autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida e adotar os demais procedimentos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos correlatos; **IV** - Os servidores nomeados para compor a Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo considerada prestação de serviço relevante ao Estado do Amazonas, não ensejando quaisquer tipos de remuneração; **V** - **ESTABELECE** o prazo de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado; **VI** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** Manaus, 22 de julho de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 52011

Secretaria de Estado de Administração
Penitenciária - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2020-FUPEAM. **ASSINATURA:** 01/07/2021. **PARTES:** Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM e a empresa MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e prorrogação do prazo de execução da obra/serviços, previsto no ITEM III da Cláusula Décima do Contrato n.º 010/2020-FUPEAM. **VIGÊNCIA:** 31/07/2021 a 29/09/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 01.01.025101.003355/2021. Manaus, 22 de julho de 2021.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas - SEAP

Protocolo 51995

PORTARIA N.º 038/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n.º 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo; **CONSIDERANDO**, ainda, a cessação pela Portaria n.º 033/2021-GAB/SEC/SEAP. **RESOLVE:** **ALTERAR** a contar de 01/06/2021 a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008.

N.º	Nome	Cargo	Simb.	Do nível	Para nível
01	RAMON ALVES DA SILVA	SUBGERENTE	AD-3	11	13

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 51494

Secretaria de Estado de Infraestrutura e
Região Metropolitana de Manaus

ERRATA

ERRATA que se faz à PORTARIA/SEINFRA/GS N.00683/2021, publ. no D.O.E de 13 de julho de 2021, Poder Executivo, seção II, pág.08. ONDE SE LÊ: Hugo Leonardo Menezes de Sales, PCDP 361/2021 e Valdenilson Cabral Queiroz, PCDP 364 - Período: 08 à 15/07/2021. LEIA-SE: Período: 08 à 18/07/2021.

Manaus, 21 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 52023

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

Termo de Ajuste de Contas n. 003/2021. PARTES: Secretaria de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e Rego e Mendes Construções LTDA. DATA: 19/07/2021. OBJETO: Indenização de serviços de demolição das estruturas de acesso ao prédio, situado na Av. Japurá, n.º 765, Bairro Centro, Manaus/AM no montante de R\$ 84.587,95. DOTAÇÃO: 15.451.3300.1276.0011; Natureza de Despesa: 44.90.92.93; Fonte: 160. NE n.º 0000767/2021. FUNDAMENTO: Processo Administrativo n. 007.3354/2020 e Parecer n.º 549/2021-AJUR e despacho n.º 201/2021-AJUR. Manaus, 19 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 51999

PORTARIA/SEINFRA/GS/N.º. 00725/2021.

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

MARCELO TAVARES DE CARVALHO - Assessor Técnico. PCDP: 408/2021 - Destino: Iranduba/Manacapuru/Novo Airão/AM. Período: 14 à 16/07/2021, PCDP: 409/2021 - Destino: Iranduba/Manacapuru/Novo Airão/AM. Período: 21 à 23/07/2021, PCDP: 410/2021 - Destino: Iranduba/Manacapuru/Novo Airão/AM. Período: 28 à 30/07/2021. Objetivo: Proceder fiscalização nos Contratos CT n.º 093/2012-SEINFRA; CT n.º 006/2020-SEINFRA; CT n.º 041/2020-SEINFRA; CT n.º 047/2020-SEINFRA; CT n.º 071/2020-SEINFRA; CT n.º 023/2021-SEINFRA. PCDP: 416/2021 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 08 à 09/07/2021. Objetivo: Proceder fiscalização nos Contratos CT n.º 093/2012-SEINFRA; CT n.º 006/2020-SEINFRA; CT n.º 023/2021-SEINFRA. HEBER ANEQUINO BARBOSA - Chefe de Departamento. PCDP: 411/2021 - Destino: Itapiranga/Urucará. Período: 12 à 13/07/2021. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras de engenharia para transporte, infraestrutura e instalação de 23 (vinte e três), usinas de oxigênio, nos hospitais de Manaus e no interior do Estado em atendimento ao protocolo n.º 007.0002430.2021. RODRIGO ANDRADE COSTA - Assessor IV. PCDP: 412/2021 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 30/07/2021. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços de engenharia referente ao CT n.º 065/2020-SEINFRA. PCDP: 413/2021 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 27 à 29/07/2021. Objetivo: Proceder vistoria técnica ao CT n.º 001/2020-SEINFRA. MONICA REJANE BUZAR DUAILIBE - Assessor I. PCDP: 414/2021 - Destino: Tefé/AM. Período: 09 à 11/08/2021. PCDP: 291/2021 - Destino: Tefé/AM. Período: 01 à 03/09/2021. Objetivo: Proceder fiscalização nos Contratos n.º 002/2018-SEAP; CT n.º 002/2020-SEINFRA; CT n.º 023/2020-SEINFRA. GERALDO DA SILVA COSTA - Assessora II. PCDP: 417/2021 - Destino: Tefé/Japurá/AM. Período: 20 à 26/09/2021. PCDP: 418/2021 - Destino: Tefé/Japurá/AM. Período: 04 à 10/10/2021. Objetivo: Proceder fiscalização das obras e serviços de engenharia do CT n.º 004/2021-SEINFRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA - Assessora II. PCDP: 420/2021 - Destino: Itapiranga/AM. Período: 20/07/2021. Objetivo: Realizar vistoria e retirar ocupação irregular que coloca em risco a obra de contação realizada pelo Estado, localizada no km 71 da Rodovia AM-363. SANDRO RAMALHO BEZERRA - Assessor I.PCDP: 423/2021 - Destino: Borba/AM.Período: 10 à 11/08/2021.Objetivo: Proceder fiscalização do CT.048/2020-SEINFRA. PCDP: 424/2021 - Destino: Novo Aripuanã/AM.Período: 24 à 29/08/2021.Objetivo: Proceder fiscalização do CT.043/2020-SEINFRA. Manaus 21 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 52035

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de R\$ 2.127.401,36 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), correspondente a 49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento) do valor original do ajuste, bem como o decréscimo de serviços no valor de R\$ 20.092,28 (vinte mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento), acarretando o reflexo financeiro ao Contrato no valor de R\$ 2.107.309,08 (dois milhões, cento e sete mil, trezentos e nove reais e oito centavos). Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003229.2021-SEINFRA. Manaus, 22 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 51998

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 103/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 053/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA, CNPJ nº 01.139.179/0009-82, representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO NETO. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 052/2021 do Deputado Estadual Felipe Souza, para aquisição de um veículo automotor utilitário, que favorecerá a instituição a prestar serviços socioassistenciais de forma digna e com qualidade; UO: 31701; PT: 08.122.3310.2773.0011; FR: 01600000; ND: 44504201; NE: 2021NE0000419, Valor do Termo: R\$ 70.000,00; Vigência: de 06 (nove) meses contados de 16/07/2021 a 16/01/2022; Assinatura: 16/07/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000427-2021 - SEAS; Fundamento do Ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 16 de julho de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 51936

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas Leis delegadas nº 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 608/2021-CSC, realizado no dia 30/06/2021 processada e julgada pela Comissão Geral de Licitação, criada pela Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003, que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição, pelo menor preço por item, de móveis (poltronas giratória, cadeira fixa e mesa retangular), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

CONSIDERANDO o teor da Ata da sessão pública, constante nas fls. 844/846-CSC referente ao Pregão Eletrônico nº 608/2021-CSC, bem como Nota Técnica do CSC de fl. 860 que declara vencedora as empresas F N DE ALMEIDA, para o item 01, MWP AMORIM LTDA, para o item 02 e HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EIRELI para o item 03;

CONSIDERANDO que as empresas citadas acima, foram classificadas no resultado do julgamento das propostas pelo menor preço na modalidade

Pregão Eletrônico nº 608/2021-CSC, sendo as mesmas consideradas habilitadas por atender satisfatoriamente todas as condições estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 608/2021-CSC, conforme Ata da Sessão pelo menor preço, constante às fls. 844/846, bem como Nota Técnica da CSC fl. 860 nos moldes do Processo Administrativo nº 01.01.013102.0009255.2020-CSC (Processo Administrativo 848/2019 - SEMA), o qual se deu em obediência aos prazos legais e demais formalidades previstas na legislação em vigor, havendo o certame transcorrido de forma regular;

II - ADJUDICAR o objeto licitado as seguintes empresas:

1. F N DE ALMEIDA, CNPJ nº 84.111.020/0001-20, para o fornecimento de MESAS RETANGULARES (item 01), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Valor compatível à NAD nº 011/2021 às fls. 395/396-CSC;

2. MWP AMORIN LTDA, CNPJ nº 41.037.819/0001-00, para o fornecimento de POLTRONAS GIRATÓRIAS (item 02), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no valor total de R\$ 2.631,00 (dois mil seiscentos e trinta e um reais). Valor compatível à NAD nº 011/2021 às fls. 395/396-CSC;

3. HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 06.536.588/0001-89, para o fornecimento de CADEIRAS FIXAS (item 03), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no valor total de R\$ 19.544,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Valor compatível à NAD nº 011/2021 às fls. 395/396-CSC;

III - ENCAMINHE-SE ao Departamento de Administração para adoção das medidas pertinentes.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Manaus, 22 de julho de 2020.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 52040

RESENHA N.º 003/2021 - SECOMP/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o deslocamento dos seguintes servidores, conforme a Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 (diárias): **Nomes e Cargos:** Maycon Douglas de Oliveira Castro, Servidor, SCDP: 441963; Mozaniel Barrozo da Silva, Colaborador, SCDP: 441964; João Weider dos Santos Forte, Colaborador, SCDP: 442032. **Período:** 2 a 7/8/2021. **Destino:** Manaus/Presidente, Figueiredo/Manaus. **Objetivo:** Prestar apoio técnico à equipe do IPAAM, durante atividades de fiscalização e monitoramento de outorga de uso da água e lançamento de efluentes, com utilização de equipamentos, na empresa Mineração Taboca, localizada no município de Presidente Figueiredo. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus (AM), 22 de julho de 2021.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 52006

PORTARIA SEMA N.º 060/2021 - GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO Título VI - Capítulo I, art.º 62, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.531, de 16 de abril de 1999, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONCEDER - FÉRIAS** aos seguintes servidores: **AYUB BORGES MARQUES**, matrícula: 223.840-3, 15 (quinze) dias, período: 16/8/2021 a 30/8/2021, do exercício 2020/2021; **ALDEIZA LAGO DOS SANTOS**, matrícula: 198.946-4C, 15 (quinze) dias, período: 16/8/2021 a 30/8/2021, do exercício 2020/2021; **EDSON PINHEIRO DA SILVA**, matrícula: 150.590-4D, 30 (trinta) dias, período: 21/7/2021 a 19/8/2021, do exercício 2021; **JOSÉ ELIZIO DA SILVA LIMA**, matrícula: 020.199-5E, 30 (trinta) dias, período: 2/8/2021 a 31/8/2021, exercício: 2021; **LORENA MACIEL ARAÚJO**, matrícula: 254.836-7D, 15 (quinze) dias, período: 16/8/2021 a 30/8/2021, exercício de 2020/2021; **MÁRCIA SOCORRO MARTINS LINS**, matrícula: 210.791-0C, 10 (dez) dias, período: 11/8/2021 a 20/8/2021, exercício 2020/2021; **ROBINSON DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula: 257.071-8A, 15 (quinze) dias, período: 16/8/2021 a 30/8/2021; **SANDRA DA SILVA AZULAY**, matrícula:

107.954-9D, 15 (quinze) dias, período: 16/8/2021 a 30/8/2021, exercício 2021. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 22 de julho de 2021.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 52037

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.002916/2021-93, referente ao PE 617/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 617/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 26; MEDICNORTE LTDA - item(ns) 25;
CONVOCAR o(s) responsável (eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.
Manaus, 22 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 51964

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.002136/2021-43, referente ao PE 419/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 419/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - item(ns) 1, 5, 8, 9;
CONVOCAR o(s) responsável (eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.
Manaus, 22 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 51965

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.001838/2021-00, referente ao **PE 344/21**, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 344/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 1, 3; R.C - MOVEIS LTDA - item(ns) 4;
CONVOCAR o(s) responsável (eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.
Manaus, 22 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 51966

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.002912/2021-02, referente ao PE 575/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 575/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s) MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - item(ns) 1, INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA- item(ns) 2 ;
CONVOCAR o(s) responsável (eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.
Manaus, 22 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 51967

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.003346/2021-30, referente ao PE 643/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 643/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s) POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA - item(ns) 1, 2, 3; H T F ALFAIA EIRELI- item(ns) 4, 13; CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXP LTDA - item(ns) 5 , 7, 9, 10, 11; ABILITY NEGÓCIOS EIRELI - item(ns) 8, 12;
CONVOCAR o(s) responsável (eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.
Manaus, 22 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 51968

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0167/2020-2

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.º 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 211/21, da CCGov/CSC;

RESOLVE:
CANCELAR o item 02 da Ata de Registro de Preços n.º 0167/2020-2, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 389/20-CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.001335/2020-53, devido ao aumento no custo do produto.
DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 22 de julho de 2021

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 51977

Resenha: 123/21 - CSC DATA: 22/07/2021
O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

1.1) PE n.º 821/2021-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Citrato de Fentanila + Droperidol, Midazolam, Tramadol e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

1.2) PE n.º 822/2021-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Kit de Nefrostomia Percutânea), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 09 de agosto de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 09 de agosto de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

2.1) PE nº 823/2021-CSC: Aquisição de Pneus Automotivos Visando atender as necessidades da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS.

2.2) PE nº 824/2021-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Ifosfamida, Letrozol, Anastrozol e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

2.3) PE nº 825/2021-CSC: Aquisição de Medicamento Comercial (MEROPENEM), para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

2.4) PE nº 826/2021-CSC: Aquisição de Medicamento Comercial ÓLEO MINERAL PURO, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

2.5) PE nº 827/2021-CSC: Aquisição de Medicamento Controlado Midazolam, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

2.6) PE nº 828/2021-CSC: Aquisição de Medicamento Quimioterápico GEFITINIBE, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

2.7) PE nº 829/2021-CSC: Aquisição de Materiais Permanente (CPU, NOTEBOOK e Monitor de Vídeo), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da CASA MILITAR.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de agosto de 2021 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 10 de agosto de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 203/2021-CSC, dia 26/07/2021 às 12:00 horas de Brasília.

2) PE nº 438/2021-CSC, dia 27/07/2021 às 12:00 horas de Brasília.

3) PE nº 517/2021-CSC, dia 26/07/2021 às 12:00 horas de Brasília.

4) PE nº 533/2021-CSC, dia 27/07/2021 às 12:00 horas de Brasília.

5) PE nº 542/2021-CSC, dia 26/07/2021 às 12:00 horas de Brasília.

6) PE nº 628/2021-CSC, dia 27/07/2021 às 12:00 horas de Brasília.

7) PE nº 645/2021-CSC, dia 28/07/2021 às 11:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1) PE nº 722/2021-CSC, em virtude de solicitação de devolução do Órgão demandante, conforme Nota Técnica exarada pela DJUR/CSC.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 52020

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-CSC, publicado no D.O.E em 19/10/2020.

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R\$ 763.087,50 (setecentos e sessenta e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
VALOR MENSAL: R\$ 84.787,50 (oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R\$ 56.686,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);
VALOR MENSAL: R\$ 6.298,50 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO PODER EXECUTIVO, em Manaus, 20 de julho de 2021.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 52019

Polícia Civil do Estado – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 755/2021-GDG/PC
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo SIGED nº 01.01.022102.001292/2021-88, de interesse da servidora MARIA HELENA DE MAGALHAES PASSOS, Assistente Admi-

nistrativo, Mat. nº 052161-2 C, a contar de 10/02/2021, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990. Manaus, 15 de julho de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 51920

RESENHA DA PORTARIA Nº 742/2021-GDG/PC.
A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** a servidora IVONE MARIA ROCHA AZEVEDO, Delegada de Polícia, Matrícula nº 210.925-5-A, de 2ª Classe, da titularidade do Delegacia Especializada em Crimes contra Mulher Sul/Oeste - DECCM/SUL/OESTE, bem como do cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Assessor II, a contar de 15/07/2021; **II - APRESENTAR** a servidora IVONE MARIA ROCHA AZEVEDO, Delegada de Polícia, Matrícula nº 210.925-5-A, de 2ª Classe, para o DPM para fins de lotação a contar de 15/07/2021. Manaus, 14 de julho de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 51925

RESENHA DA PORTARIA Nº 745/2021-GDG/PC.
A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** a servidora KELENE BATALLA PASSOS, Delegada de Polícia, Matrícula nº 210.926-3-A, de 2ª Classe, da titularidade da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - Norte/Leste, bem como do cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Assessor II, a contar de 15/07/2021; **II - DESIGNAR** a servidora KELENE BATALLA PASSOS, Delegada de Polícia, Matrícula nº 210.926-3-A, de 2ª Classe, para a titularidade da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher - Sul/Oeste, percebendo ao servidor o cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Assessor II, a contar de 15/07/2021; Manaus, 14 de julho de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 51926

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

DECLARAÇÃO DE BENS 2021
SERVIDOR: ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, MATRÍCULA: 260.873-1A
BENS: 1 (UM) APARTAMENTO LOCALIZADO NA AV. MÁRIO YPIRANGA, Nº 987 - ADRIANÓPOLIS, 1 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN LIMA, Nº 339-5 - SÃO JORGE, 1 (UM) AUTOMÓVEL AMAROK, ANO 2019.

SERVIDOR: WINNETOU MILOU ALMEIDA
CARGO: ASSESSOR II - AD-2, MATRÍCULA: 261.104-0A
BENS: 1 (UM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL BRANCO, ANO 2018.
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 51974

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ANEXO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 11 DE 14 DE JULHO DE 2021-JARI/DETRAN/AM

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

ANEXO DA RESENHA Nº 11-2021-JARI/DETRAN/AM

Nº	PLACA/ RENACH	AIT/ PORTARIA	RESULTADO
0386/2021	OAC-1913	TD00149296	INDEFERIDO
0387/2021	OAB-4125	TD00148472	INDEFERIDO
0392/2021	PHM-7650	TD00174380	INDEFERIDO
0398/2021	PHA-5261	TD00132748	INDEFERIDO
0399/2021	PHA-5261	TD00194493	INDEFERIDO
0400/2021	PHA-5261	TD00126581	INDEFERIDO
0406/2021	OAN-2906	TD00185481	INDEFERIDO
0410/2021	OAL-4853	TD00198046	INDEFERIDO
0414/2021	OAD-6410	TD00196826	INDEFERIDO
0425/2021	PHJ-4307	TD00185851	INDEFERIDO
0426/2021	PHJ-4307	TD00185850	INDEFERIDO
0427/2021	OAB-0480	TD00183263	INDEFERIDO
0440/2021	JXH-6951	TD00197968	INDEFERIDO
0441/2021	OAI-0667	TD00199330	INDEFERIDO
0444/2021	OAC-2568	TD00183252	INDEFERIDO
0455/2021	NOS-3963	TD00185893	DEFERIDO
0469/2021	QZE-8D48	TD00149214	INDEFERIDO
0474/2021	JWV-4863	TD00145427	INDEFERIDO
0508/2021	QQI-6D32	TD00192675	DEFERIDO
0523/2021	PHY-3C57	TD00196342	INDEFERIDO
0536/2021	JWS-7713	A100375484	INDEFERIDO
0593/2021	JWS-7713	TD00155830	DEFERIDO

Protocolo 51990

ESPÉCIE: Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Nº 020/2021-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitutivo do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa:NOQ-4965, NOL-0422 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formulários. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais. Manaus, 22 de Julho de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de
Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 52032

RESENHA DA PORTARIA nº 353/2021, de 15.07.2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- Designar a Servidora: **1) ODETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO** a fim de realizar o Psicopedagógico do Curso Instrutor de Trânsito, no município de TABATINGA-AM, no período de 02/08/2021 a 07/08/2021.município de TABATINGA-AM, no período de 02/08/2021 a 07/08/2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de
Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 51996

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA Nº 017/2021 GAB/SUHAB
O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE autorizar o adiantamento, de acordo com o art. 6º, III, do Decreto 42.655, de 21/08/2020, ao servidor MARIO TORRES FILHO, no VALOR de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33903089 - 4.000,00, APLICAÇÃO: 90 dias, PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

JOÃO COELHO BRAGA
Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 51944

PORTARIA Nº 016/2021 GAB/SUHAB

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE autorizar o adiantamento, de acordo com o art. 6º, III, do Decreto 42.655, de 21/08/2020, ao servidor MARIO TORRES FILHO, no VALOR de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33903989 - 4.000,00, APLICAÇÃO: 90 dias, PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

JOÃO COELHO BRAGA
Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação
Protocolo 51946

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
Resenha nº 041/2021 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZOU para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, os deslocamentos dos seguintes servidores: **01.Paulo Rodolfo Libeck** - Analista Ambiental, **Gilmar Ribeiro da Costa** - Assistente Técnico, Iranduba-AM, 21 a 23/07/2021 - Realizar ações de Educação Ambiental para sensibilizar e orientar a população, no município; **02.Paulo Rodolfo Libeck** - Analista Ambiental, **Gilmar Ribeiro da Costa** - Assistente Técnico, Pres.Figueiredo-AM, de 14 a 16/07/2021 - Realizar ações de Educação Ambiental para sensibilizar e orientar população, nos municípios; **03.Paulo Rodolfo Libeck** - Analista Ambiental, **Gilmar Ribeiro da Costa** - Assistente Técnico, Manacapuru/ Novo Airão-AM, de 26 a 31/07/2021 - Realizar ações de Educação Ambiental para sensibilizar e orientar população, nos municípios; Manaus, 13 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIS NEGREIROS CHUVAS
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

Protocolo 51928

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
ERRATA do EXTRATO 073/2021/IPAAM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nº34.540, do dia 09 de julho de 2021, Seção II, pág.17. Onde se lê: AUTO DE INFRAÇÃO Nº184/2019-GEFA. Leia-se: NOTIFICAÇÃO Nº184/2021-GEFA. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 16 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIS NEGREIROS CHUVAS
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

Protocolo 51929

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 082/2021 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 59 da Lei Estadual nº10.028 de 04.02.2087, NOTIFICA a empresa em nome de RIO PRETO AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA - EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 30.445.405/0001-02, para tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº257/2021-GEFA, a pessoa jurídica/pessoa física acima identificada, fica notificada, a prestar informações, a atender as convocações, solicitações e decisões do IPAAM, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento desta notificação Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIS NEGREIROS CHUVAS
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

Protocolo 51930

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 081/2021 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 59 da Lei Estadual nº10.028 de 04.02.2087, NOTIFICA o JOSINEY SILVA DE MELO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 596.597.852-91, para tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº256/2021-GEFA, a pessoa jurídica/pessoa física acima

identificada, fica notificada, a prestar informações, a atender as convocações, solicitações e decisões do IPAAM, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento desta notificação
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIS NEGREIROS CHUVAS
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

Protocolo 51932

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO Nº. 029/2021-PJ/IDAM, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 01, de julho de 2021, Caderno Poder Executivo - Seção II, Pag. 10. Manaus, 19 de julho de 2021.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 51954

- DECLARAÇÃO DE BENS 2020
SERVIDOR: ADRIANO CUNHA TRIGUEIRO
CARGO: ASSESSOR I SIMBOLOGIA: AD-1
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: ANDREA CUNHA NOGUEIRA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Aptº Eliza Miranda nº 403 Bloco A;
01 - Aptº Brisas do Parque nº 705 Bloco 4;
01 - Veículo Ford KA SE 1.0, ano 2016/2017
- SERVIDOR: ANECILENE CINTIA BUZAGLO
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 -Casa em alvenaria em Manaus/Am;
01 - Aptº 802 M2 em Natal/RN;
01 - Veículo Passeio - 2011/2012
- SERVIDOR: ANTONIO MARCOS BATISTA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: CICERO JOSÉ COELHO
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Terreno Urbano medindo com 22 x 22 m, com casa de 208 m² localizado em Uruará/AM.
01 - terreno com casa em alvenaria valor de R\$ 100.000,00.
01 - 01 Pícape ano 2013.
- SERVIDOR: ELIZANGELA CASTRO
CARGO: ASSESSOR II SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: EURICO DE PAULO BARBOSA DA SILVA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: EIRIE GENTIL VINHOTE
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Aptº financiado pela Caixa;
01 - Carro marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, ano 2012
- SERVIDOR: EVANI DA CONCEIÇÃO TAVARES MALCHER
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: EDUARDO ANTONIO NEVES DOS SANTOS
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: DIMITRI LOUZADA TORRES
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Veículo Strada Working 1.4, ano 2014

- SERVIDOR: DENISE PAES BARBOSA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: DENIS ALMEIDA DE LIMA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: EUGENIO BORGES
CARGO: ASSESSOR II SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Casa na Estrada do Moraes, KM-15, no valor de R\$ 150.000,00;
01 - Casa situada Av. Getulio Vargas, no valor de R\$ 70.000,00;
01 - Moto, ano 2015, no valor de R\$ 5.000,00;
01 - Terreno Rural de 16 hectares no Rio Limão, no valor de R\$ 15.000,00
- SERVIDOR: FRANKLANIO DUARTE FERREIRA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: HERIVANDO JERONIMO CIDADE
CARGO: ASSESSOR II SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: HELISON RAMOS SAMPAIO
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: GABRIELA GUIMARAES SEGATTI
CARGO: ASSESSOR III SIMBOLOGIA: AD-3
BENS: 01 - Carro modelo Ford Ka, ano 2018/2019 Sedan 1.5
- SERVIDOR: GILCIANE PLACIDO BRAULE
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Casa de madeira 8 x 12m com terreno de 12 x 22m;
01 - Carro Celta Life, ano 2009
- SERVIDOR: GISELY DA SILVA MELO
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: IZAQUIEL DA COSTA OLIVEIRA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: JAMES PINHEIRO FRANÇA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Lote de Terra co, 27 hectares;
01 - Moto Bros 160;
- SERVIDOR: JAIR ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: JOÃO HILARIO BORGES DE BASTOS
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Carro Gol, ano 2010, no valor de R\$ 20.000,00
- SERVIDOR: JOSAFÁ NOVAIS MACEDO
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Renault Sandero Sterpwei, ano 2013/2014;
01 - Moto Honda Titan 160, ano 2015/2016;
01 - Casa medindo 10m x 14m, terreno 16 x 16.
- SERVIDOR: JULIO BELARMINO FERREIRA LINS
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: KAMILLE ROSAS MATOS
CARGO: ASSESSOR III SIMBOLOGIA: AD-3
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: LENA GUIOMAR C. FREDERICO BARBOSA
CARGO: Procurador Chefe SIMBOLOGIA:
BENS: NADA A DECLARAR
- SERVIDOR: LUCIANO LOBO PINHEIRO VAZ
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: MARIZA LISLEY DA SILVA JUREMA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: MALVINO SALVADOR
CARGO: Assessor I SIMBOLOGIA: AD-1
BENS: 01 - Automóvel Honda Fit ano 2000;
01 - Automóvel Hyundai BH20S, ano 2017

SERVIDOR: MOISES DE SOUZA BRUNO
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: LUIZ ROCHA MACIEL
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Renault Sandero, ano 2011/2012

SERVIDOR: MICHELEN BRITO LOBO
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: MARQUINHO CASTRO DOS SANTOS
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: PEDRO RODRIGUES REINALDO FILHO
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: RENATA MAGNENTI LUCIANO SANTOS
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Aptº no valor de R\$ 170.000,00, localizado Rua Profª Marlene dos Santos I nº 402 - Japiim;
01 - Veículo Ford Fiest, ano 2009, no valor de 22.000,00

SERVIDOR: RICARDO DE SOUZA BOBREIRA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: ROMULO JUNIOR ALVES DA SILVA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Casa Rua: Tabocal nº 257 - Centro/Careiro;
01 - Motocicleta Honda XRE 190, ano 2014;
01 - Motocicleta Kawasaki Ninja 300;
01 - Terreno com lojas alugadas - BR 319, KM 102 - Vista Alegre/Careiro;

SERVIDOR: TAINAH BRUNA TEIXEIRA DE SOUZA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: VALDERLINE DE SOUZA TOME
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: VALDIMAR NASCIMENTO AIAMBO
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: VALDECIO DA SILVA GOMES
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Terreno medindo 10 x 56m, com uma casa medindo 8 x 25m, avaliada em R\$ 120.000,00

SERVIDOR: VALDO DE OLIVEIRA E SILVA
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: WILLIS VIEIRA MERIGUETE
CARGO: GERENTE SIMBOLOGIA: AD-2
BENS: 01 - Caminhonete Hilux 2010
01 - Veículo Saveiro 2008;
01 - Lote de terra 100 hectares, localizado em Presidente Figueiredo/AM;
01 - Casa Residencial Conj. Aquariquara, localizado no bairro Coroad, Manaus-AM.

Os servidores acima, declaram não possuir quaisquer outros bens que não os enumerados neste original, presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 52015

PORTARIA nº. 151 /2021- GDP-IDAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, nos termos do art. 14, inciso IX, do Decreto nº. 31.046, de 04 de março de 2011-Regimento Interno;
CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Adm. nº. 01.03.018201.00001124.2021 -IDAM;
RESOLVE:
I- DESIGNAR, o servidor DALMO DE SOUZA DOS ANJOS, Matrícula nº. 104.561-0E, Gerente, Lotado na Procuradoria Jurídica; o servidor HELÊNIO ARAÚJO FIGUEIREDO, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº. 106.870-9 - C, Chefe do Departamento de Operações e o servidor LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº.155.664-9C, Chefe do Departamento de ATER, para em Comissão sob a presidência do primeiro, apurar em procedimento sindicante, amparado no art.175, da Lei nº.1762/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas) os fatos constantes do processo supramencionado.
II - DETERMINAR que apresente no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado sobre o que for apurado, na forma estabelecida no Art. 178, da Lei nº. 1762/1986.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Manaus, 21 de julho de 2021.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 52007

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
P.A nº 01.02.017306.001255/2021-89 - FVS-RCP. P.E nº 556/21-CSC.
I - **HOMOLOGAR** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados-CSC; II - **ADJUDICAR**, o objeto constante deste processo, que declara FRACASSADA a licitação, em virtude das desclassificações por parte dos proponentes por não cumprirem o subitem 10.3 do Edital. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Interino, da FVS-RCP**, em Manaus, 21 de julho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor Presidente, Interino, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 51988

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência
PORTARIA Nº 037/2021-GAB/FAPEAM
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.
A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de R\$63.400,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de julho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM, em Manaus, 22 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação 19.571.3306.2098	A	3	100	3390	0006	11.000,00	3390	0011	11.000,00	
Meninas e Mulheres na Ciência e no Empreendedoris mo Científico 19.571.3306.2737	A	3	100	3390	0011	51.400,00	3390	0007	51.400,00	
	A	3	100	3390	0002	1.000,00	3390	0011	1.000,00	
TOTAL (R\$)			63.400,00				63.400,00			

Protocolo 51960

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº.1090/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2020.4.10382EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 MARIA PEREIRA SENA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A” Referência 1, Matrícula nº.116.856-8B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento base no valor de R\$ 732,57 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; acrescido de R\$ 73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos), de Risco de Vida correspondente a 10% sobre o vencimento base, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$ 795,57 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; totalizando seus proventos no valor de R\$ 1.601,40 (mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), mensais. Manaus, 09 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 51938

PORTARIA Nº. 164/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2020.4. 09031EXE,

resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, YOLANDA ARAUJO SAMPAIO, no cargo de Professor-PF20-ESP-III, 3ª. Classe, Referência G1, Matrícula nº.149.191-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de R\$ 2.811,60 (dois mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; acrescido de R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 quinquênio, revisado pelos Índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.832,89 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais. Manaus, 06 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 51939

PORTARIA Nº.1096/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.4.21840EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, RUTH RAIMUNDA REIS DOS SANTOS, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão IV, Nível TF-1, Matrícula nº. 120.931.0A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com vencimentos integrais do cargo, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) de acordo com artigo 18, § 1º da Lei nº 2.750 de 23 de setembro de 2002; acrescido de R\$13,60 (treze reais e sessenta centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 10% sobre o vencimento básico, relativos a 02 quinquênios, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 2.531 de 16 de abril de 1999; mais R\$ 900,14 (novecentos reais e quatorze centavos) de Vantagem da Lei nº 2.750, de 23 de setembro de 2002, referente a 90 quotas x R\$ 10,0016, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 2.750, de 23 de setembro de 2002, c/c o artigo 1º, caput, da Lei nº 4.216, de 08 de outubro de 2015, e a Portaria nº 0393/2020-GSEFAZ; mais R\$ 33.965,43 (trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) de Retribuição de Produtividade Fazendária, referente a 3.396 quotas x R\$ 10,0016, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 2.750 de 23 de setembro de 2002 c/c o artigo 2º da Lei nº 2.865, de 18 de dezembro de 2003, c/c com o artigo 1º, caput, da Lei nº 4.216, de 08 de outubro de 2015, e a Portaria nº 0393/2020-GSEFAZ, totalizando seus proventos o valor de R\$35.015,17 (trinta e cinco mil e quinze reais e dezessete centavos) mensais. Manaus 12 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 51940

PORTARIA Nº. 1058/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2020.4.06853EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, SEBASTIÃO PIMENTA LEÃO, no cargo de Auxiliar Operacional PNF.AOP-I, 1ª Classe, Referência E, Matrícula nº 010.073-0F, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 1.485,69 (mil quatrocentos e oitenta cinco reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; acrescido de R\$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 10% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013; acrescido de R\$ 350,25 (trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, anexo V, da lei nº 3.951, de 04 de novembro

de 2013, alterado pelo artigo 1º, anexo I, da lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; totalizando seus proventos no valor de R\$ 1.878,52 (mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Manaus, 07 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 51941

PORTARIA Nº.1082/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020. CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.03350EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA FRANCINETE PINHEIRO FARIAS**, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratório ao cargo de Professor PF20.LPL-IV, Referência "A", Matrícula nº.121.071-8D, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 2.174,76 (dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.174,76 (dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Manaus, 09 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 51942

PORTARIA Nº. 1086/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.05931EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **ELEN DE BRITO ARAUJO**, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência G, Matrícula nº. 150.770-2A, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, com proventos integrais, compostos do vencimento base do cargo no valor de R\$ 2.743,01 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.743,01 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e um centavo), mensais. Manaus, 09 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 51943

PORTARIA Nº.1080/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.2.07064EXE**, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ADELAIDE TRINDADE DE ARAUJO LEMOS** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A" para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Classe "A", Referência 1, Matrícula nº. 151.213-7B, Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988; totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.430,76 (mil quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos). Manaus, 09 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 51945

PORTARIA Nº.1083/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.08504EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **ANGELA MARIA GOMES ROCHA**, Auxiliar de Saúde, 3ª Classe, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A" referência 1 Matrícula 125.258 -5B, Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento base no valor de R\$ 740,44 (setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; acrescido de R\$ 148,09 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos), de Risco de Vida correspondente a 20% sobre o vencimento base, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$ 850,72 (oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; totalizando seus proventos no valor de R\$1.739,25 (mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) Mensais. Manaus, 09 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 51947

PORTARIA Nº. 1141/2021 - PROCESSO Nº. 2020.7.07568EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado ativo da PM/AM, MANOEL WAGNER SILVA SOUZA, falecido em 03/08/2020, na graduação de 3º Sargento, matrícula nº. 180890-7-A, cuja remuneração totalizava R\$ 6.927,77 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 6.987,70 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: ISABELY PRATA SOUZA, filha menor de 21 anos, a partir da data da habilitação até 09/07/2035, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 29/07/2014, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020, ELIANA DA CONCEIÇÃO LIRA, companheira, benefício de pensão, por 20 (vinte) anos até 02/08/2040, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 5, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020, SOFIA VITORIA LIRA DE SOUZA, filha menor de 21 anos, a partir da data do óbito até 14/02/2025, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020 e APOLO MÁXIMO LIRA DE SOUZA, filho menor de 21 anos, a partir da data do óbito até 22/03/2027, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020, no percentual de 25% e no valor de R\$ 1.746,92 (mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), cada. Manaus/AM, 16 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 51948

PORTARIA Nº. 1147/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.21127EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora inativa da FMT-AM, ANGELA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, falecida em 30/01/2021, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, matrícula nº. 104356-0D, proventos de aposentadoria no valor de R\$ 1.608,10 (mil seiscentos e oito reais e dez centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R\$ 1.404,86 (mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago a FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 51950

PORTARIA Nº. 1148/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.20811EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, FRANCISCO REGILDO SILVA, falecido em 10/04/2021, no cargo de Professor 4ª Classe, PF20-LPL-IV, Ref. H1, matrícula nº. 029.068-8D, proventos de aposentadoria no valor de R\$ 2.654,67 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.654,67 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a TEREZA CARNEIRO BARROSO, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 51951

PORTARIA Nº. 1149/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.21635EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da PM/AM, FRANCISCO LOPES, falecido em 12/04/2021, na graduação de 1º Tenente, matrícula nº. 054131-1-B, cuja a remuneração era no valor de R\$ 14.298,65 (quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 11.939,13 (onze mil novecentos e trinta e nove reais e treze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para REGINA CELIA DA SILVA LOPES cônjuge, benefício de pensão vitalícia no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. Manaus 19 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 51952

PORTARIA Nº. 1151/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.20680EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado ativo da PM, SEBASTIAO RODRIGUES CONCEIÇÃO, falecido em 12/02/2021, na graduação de Subtenente, matrícula nº. 144.806-4A, remuneração no valor de R\$ 9.128,49 (Nove mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 8.320,01 (Oito mil trezentos e vinte reais e um centavo), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para:

JOSHUA CHRISTIAN BENTES RODRIGUES, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 50,00%, no valor de R\$ 4.160,01 (Quatro mil e cento e sessenta reais e um centavo), a partir da data do óbito, até 10/01/2028, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017; ESTEVAO JUDAH BENTES RODRIGUES, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 50,00%, no valor de R\$ 4.160,01 (Quatro mil e cento e sessenta reais e um centavo), a partir da data do óbito, até 16/12/2024, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 51953

PORTARIA Nº. 1152/2021 - PROCESSO Nº. 2019.7.07401EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, FIRMINO MENEZES DAS NEVES, falecido em 13/11/2019, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais com equivalência remuneratória do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 3ª Classe Referência A, matrícula nº. 162740-6-B, proventos de aposentadoria no valor de R\$ 382,89 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R\$ 382,89 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago a POLLYANA SILVA DAS NEVES, filho menor de idade, benefício de pensão, no percentual de 100%, a partir da data da habilitação até 19/12/2027, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 20 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 51956

PORTARIA Nº. 1153/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.20667EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa do Extinto IPASEA, NELCY MARIA DE OLIVEIRA PINTO, falecida em 10/02/2021, no cargo de Agente Administrativo, Nível "A" com equivalência remuneratória no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência "A" conforme a Lei 3.510/2010, Matrícula nº. 148.460-5C, cujos proventos totalizavam R\$ 1.476,70 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.476,70 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para RAIMUNDO DIAS NETO, Companheiro, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 19 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 51957

PORTARIA Nº. 1154/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.22223EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da Polícia Militar, RAIMUNDO CARLOS DE MORAES PEREIRA, falecido em 19/05/2021, cargo Subtenente, matrícula nº. 113999-1 C, proventos de aposentadoria no valor de R\$ 9.609,17 (Nove mil seiscentos e nove reais e dezessete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 8.656,49 (Oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove

centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para: MARIA FERNANDA NUNES PEREIRA, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, até 02/02/2026, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea “b”, 32, Inciso VII, alínea “a” e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. Manaus/AM, 20 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 51958

PORTARIA Nº. 1165/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.20848EXE -
CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEAD, EDEILSON PIMENTA MACIEL, falecido em 15/01/2021, no cargo de Redator Governamental, Nível H, Referência III - transposto para Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência A, matrícula nº. 009.021-2F, proventos de aposentadoria R\$ 4.920,73 (Quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.920,73 (Quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 24, da E.C. nº 103/19, seja pago para: AURELIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 20 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 51959

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.414251 VIRGILIO BANDEIRA DO NASCIMENTO FILHO. Matrícula e Cargo: 1947435B, professor. Destino e Período: Parintins/Maués/Parintins, 14/02/2020 a 17/03/2020. Objetivo: Ministrar disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 52038

Fundação Estadual do Índio – FEI

***PORTARIA Nº 54/2021 - GP/FEI- O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI,** no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação do Índio - FEI, **RESOLVE:**
I - ALTERAR A PORTARIA Nº 41/2021 - GP/FEI, QUE DESIGNA OS SEVIDORES RELACIONADOS ABAIXO, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO** dos contratos firmados entre o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO- FEI.**

GESTORA	FISCAL	Nº CONTRATO	OBJETO
ELIENE DE AZEVEDO CARDOSO	FABRÍCIO STANLEY CUNHA IGNACIO Titular	CONTRATO Nº 06/2017 - PRODAM	LICENÇA DE SOFTWARE
		CONTRATO Nº 03/2019 - PRODAM	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
		CONTRATO Nº 05/2019 - PRODAM	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS
		CONTRATO Nº 10/2020 - DM DE AGUIAR EIRELI	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CERCA, GRADIS OU TAPUMES
	JEORGE FERREIRA FREITAS Titular	CONTRATO Nº 03/2018 IMPRENSA OFICIAL	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
		CONTRATO Nº 02/2019 - SINETRAM	FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE
	FABRÍCIO STANLEY CUNHA IGNACIO Suplente	CONTRATO Nº 08/2020 - INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
		CONTRATO Nº 04/2018 - OCA VIAGEM E TURISO	SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS E FLUVIAIS
		CONTRATO Nº 04/2021 - TICKET SERVIÇOS	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TICKET
ELIENE DE AZEVEDO CARDOSO	NEIDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS Titular	CONTRATO Nº03/2021 - JACKS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LDA	SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
		CONTRATO Nº 07/2020 - TECWAY	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS
	JEORGE FERREIRA FREITAS Suplente	CONTRATO Nº 06/2019 - MILLENIUM	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
		CONTRATO Nº 02/2020 - CLARO S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA
		CONTRATO Nº 12/2017 - FULL COPY	FORNECIMENTO DE IMPRESSORA E IMPRESSÃO
		CONTRATO Nº 10/2018 - MANAUS AMBIENTAL	FORNECIMENTO DE ÁGUA
		CONTRATO Nº 05/2018 - AMAZONAS ENERGIA	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
		CONTRATO Nº 09/2020- AC GESTÃO EMPRESARIAL	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portaria, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria inclusive.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, em 20 de Julho de 2021.

***REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 54/2021, POR TER SIDO VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, EDIÇÃO Nº 34.540 DE 09.07.2021, COM AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES.**

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 51987

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

ERRATA
A Que se faz a Publicação do Extrato nº 64/2021 - GAB, publicado no dia 07/07/2021, página 21, Poder Executivo - Seção II.
1. Onde se lê:
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R\$ 107.803,20 (cento e sete mil, oitocentos e três reais e vinte centavos) e o valor mensal do

contrato é de R\$ 8.840,57 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos);

2. Leia-se:

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R\$ 106.086,84 (cento e seis mil, oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e o valor mensal do contrato é de R\$ 8.840,57 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

Manaus, 22 de julho de 2021

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação do Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 51970

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

Portaria nº 109/2021 - FAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR, no uso das atribuições, conferidas Lei Delegada nº 124/2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana por SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS e alterações posteriores, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a transmissão acelerada da COVID-19, aumento no número de casos confirmados e de internações hospitalares com elevadas taxas de ocupação de leitos hospitalares em todo o território amazonense;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e mitigar o risco de transmissão da COVID-19 nas práticas do Esporte de Rendimento, Esporte de Participação e Lazer e Esporte Educacional, de acordo com as modalidades, levando-se em consideração a categorização de risco estabelecida pelos órgãos sanitários do Estado do Amazonas, visando orientar empreendedores, trabalhadores, autoridades de saúde e a população quanto às medidas para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO ainda que a atividade física é essencial na prevenção, bem como fundamental na recuperação de pessoas acometidas por doenças, desde que desenvolvida com as precauções necessárias que o período pandêmico impõe;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios para retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas.

Art. 2º - Ficam definidas as seguintes categorias esportivas:

I - Esporte de Rendimento - trata-se de prática desportiva nacional ou internacional com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades de um país e deste com outras nações, podendo ser realizada em nível de competição ou treinamento, tanto em ambiente fechado (indoor) ou aberto (outdoor).

II - Esporte de Participação e Lazer - trata-se de prática desportiva desenvolvida de forma voluntária, contribuindo na promoção da saúde, na integração social dos praticantes, podendo ser realizada em nível de competição ou prática tanto em ambiente fechado (indoor) ou aberto (outdoor).

III - Esporte Educacional - trata-se de prática desportiva realizada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, podendo ser realizada em nível de competição ou treinamento, tanto em ambiente fechado (indoor) ou aberto (outdoor).

Art. 3º - Para fins de regramento, ficam definidos os seguintes grupos de modalidades esportivas:

I - Grupo I - Modalidades individuais sem contato direto: os praticantes permanecem afastados uns dos outros de maneira que não haja contato físico entre eles em nenhum momento da atividade, tais como atletismo, ginástica, xadrez, tênis de mesa e natação.

II - Grupo II - Modalidades individuais com contato direto: os praticantes exercem a atividade de modo que exista contato físico entre eles, caracterizando-se por um contato eventual ou contínuo, tais como judô e outras modalidades de lutas.

III - Grupo III - Modalidades coletivas: praticantes exercem a atividade em grupo, caracterizando-se por duplas, trios, ou times com dois ou mais integrantes com pouco contato, tais como tênis de mesa em duplas, ginástica e atletismo.

IV - Grupo IV - Modalidades coletivas: praticantes exercem a atividade em grupo, caracterizando-se por duplas, trios, ou times com dois ou mais

integrantes com contato intenso, tais como basquetebol, voleibol, futebol, futsal e handebol.

Art. 4º - Para fins dessa portaria ficam definidas as modalidades, quanto aos ambientes:

I - Modalidades Outdoor - Prática desportiva realizada em ambiente descoberto ou quando coberto sem paredes que limitem a circulação do ar.

II - Modalidades Indoor - Prática desportiva realizada em ambiente coberto e com paredes que limitem a circulação do ar.

Art. 5º - Ficam estabelecidos os critérios para a liberação das atividades esportivas dos grupos I, II, III e IV, conforme as categorias, com base no resultado da avaliação dos órgãos sanitários do Estado do Amazonas para COVID-19:

I - No Risco Gravíssimo:

a) Esporte de Rendimento:

a.1. Competição - proibida as modalidades de todos os grupos; exceto modalidades de competição a nível Internacional, Nacional e Estadual das Entidades de Administração do Desporto - EADs, que fazem parte do Sistema Nacional do Desporto, quando autorizadas pela FAAR;

a.2. Treinamento - permitidas somente as modalidades do grupo I (outdoor) e treinamentos das modalidades de competição a nível Internacional, Nacional e Estadual das EADs, que fazem parte do Sistema Nacional do Desporto, para todos os grupos.

b) Esporte de Participação e Lazer:

b.1. Competição - proibida as modalidades de todos os grupos;

b.2. Prática - permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (outdoor) e permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (indoor) com limite de 30% da capacidade operativa do equipamento público esportivo.

c) Esporte Educacional:

c.1. Competição - proibida as modalidades de todos os grupos, exceto as realizadas ou autorizadas pela FAAR;

c.2. Treinamento - permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (outdoor) e permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (indoor) com limite de 30% da capacidade operativa do estabelecimento.

II - No Risco Grave:

a) Esporte de Rendimento:

a.1. Competição - permitidas as modalidades do grupo I (outdoor) e proibida as modalidades do grupo I (indoor). Para os grupos II, III e IV (outdoor) nas modalidades de competição a nível Internacional, Nacional e Estadual das Entidades de Administração do Desporto - EADs, que fazem parte do Sistema Nacional do Desporto, ficam permitidas quando autorizadas pela FAAR;

a.2. Treinamento - permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (outdoor e indoor). O treinamento das modalidades do grupo II deve ser realizado de forma individualizada, em treinos técnicos, sem contato físico entre os participantes.

b) Esporte de Participação e Lazer:

b.1. Competição - permitidas as modalidades do grupo I e proibida as modalidades dos grupos II, III e IV;

b.2. Prática - Permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (outdoor) e permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (indoor) com limite de 50% da capacidade operativa do estabelecimento.

c) Esporte Educacional:

c.1. Competição - proibida as modalidades de todos os grupos, exceto as realizadas ou autorizadas pela FAAR;

c.2. Treinamento - permitidas as modalidades do grupo I, II, III e IV (outdoor) e permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (indoor) com limite de 50% da capacidade operacional do estabelecimento.

III - No Risco Alto e Moderado: ficam permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (outdoor e indoor) para esportes de rendimento, esportes de participação e lazer, tanto para competição quanto para treinamento. No esporte educacional somente fica liberada a competição no Risco Moderado.

Art. 6º - Ficam estabelecidas as seguintes MEDIDAS GERAIS de prevenção da disseminação da COVID-19 aos estabelecimentos, trabalhadores, atletas e praticantes em caso de competições esportivas, eventos esportivos, treinamentos esportivos e práticas esportivas:

I - Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelos órgãos sanitários do Governo do Estado do Amazonas para estas atividades.

II - A entrada nas dependências do local do evento apenas será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho, além do uso obrigatório de máscara. Considera-se a temperatura de corte, o máximo de 37,8°C.

III - Caso a temperatura corporal aferida seja maior ou igual a 37,8°C ou com sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar imediatamente uma unidade de assistência à saúde.

IV - Limitação do número de trabalhadores ao estritamente necessário para

o funcionamento da atividade. Os dados desses profissionais devem constar de uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato e função, além de local e cronograma de eventos. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela lista será do organizador do evento e/ou administrador do estabelecimento e ficará sob sua guarda por pelo menos 14 dias.

V - Controlar o uso de áreas comuns como alojamentos, sanitários, vestiários, consultórios médicos, chuveiros, entre outros, programando a sua utilização para evitar aglomeração. Intensificar a higienização dessas áreas, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade, no resultado da avaliação dos órgãos sanitários do Estado do Amazonas para COVID- 19 gravíssimo (vermelho) e grave (laranja), tanto para competição como para treinamentos, ficando vedada a utilização dos vestiários e chuveiros.

VI - Exigir que todos (atletas, praticantes, trabalhadores, prestadores de serviço, entregadores e demais pessoas que circulem dentro dos locais do evento) utilizem máscaras durante o período de permanência, sendo substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao desenvolvimento das atividades.

VII - Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após o jogo e/ou a prática, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes, sendo vedada a permanência dos atletas e praticantes nos locais de treinamento, competição e prática esportiva fora do horário estabelecido para o evento.

VIII - Banhos só poderão ocorrer em boxes individualizados, exceto no risco alto (amarelo) e no risco moderado (azul), com desinfecção após cada uso.

IX - Atividades de recuperação devem ser realizadas individualmente e respeitando os procedimentos de higiene e a limpeza pré e pós-utilização, incluindo a imersão em gelo ou banheiras.

X - Disponibilizar em pontos estratégicos (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para a adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar a cada 10 metros, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos.

XI - Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, se houver, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

XII - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade.

XIII - Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, vestiários e armários, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.

XIV - Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha de papel descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento.

XV - Manter todos os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.

XVI - Em ambientes climatizados, manter os ares-condicionados com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia.

XVII - Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 metro de raio entre as pessoas, exceto entre os atletas e os praticantes durante competição.

XVIII - Fica proibida a troca de banco de reservas e lado de quadra, evitando o compartilhamento de espaços comuns.

XIX - Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, reduzindo ao máximo a circulação de pessoas dentro dos eventos e competições.

XX - Monitorar os atletas, os praticantes e os trabalhadores com vistas à identificação precoce de quaisquer sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre e/ou sintomas gripais, diarreia, perda de paladar e do olfato).

XXI - Orientar os atletas, os praticantes e os trabalhadores ou os prestadores de serviço que apresentarem sintomas de infecção pelo coronavírus a buscarem orientações médicas e afastá-los do trabalho e/ou do evento. Os contatos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados por um período de 14 dias. Para retorno às atividades, seguir recomendação médica.

XXII - Para a participação no evento, todos os atletas e praticantes maiores de 18 anos e os responsáveis pelos atletas e praticantes menores de 18 anos devem preencher e assinar um Termo de Consentimento, onde constará informações acerca do seu atual estado de saúde e informações sobre a Covid-19, conforme modelo disponibilizado pela FAAR (Anexo I) a ser utilizado também pelas outras entidades que estarão autorizadas a organizar eventos esportivos.

XXIII - Os cerimoniais presenciais de abertura e encerramento do evento estão proibidos. O cerimonial de premiação deverá acontecer de maneira individual, sem a presença de paraninfos e público.

XXIV - Fica proibida a presença de público em todos os eventos e competições

esportivas, nas arquibancadas, em espaços que rodeiam o local da prática esportiva, em áreas privativas de circulação do local do evento e, inclusive, em camarotes, quando existirem, enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado do Amazonas.

XXV - É proibida, nos dias dos eventos esportivos e competições, a aglomeração de torcedores ou torcidas organizadas, bem como sua entrada e a circulação no local do evento e competição.

XXVI - Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), estabelecida pelos Decretos do Governo do Estado do Amazonas que tratam sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19.

Art. 7º - Ficam estabelecidas as medidas gerais de prevenção da disseminação da COVID-19 para competições e eventos esportivos em esporte de rendimento, esporte de participação e lazer e esporte educacional:

I - É de responsabilidade de cada organizador do evento e/ou administrador do estabelecimento divulgar o plano de contingência disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, Fundação de Vigilância em Saúde e demais órgãos sanitários para o combate e prevenção da COVID-19, assim como determinar e implantar sua utilização.

a) Entende-se por eventos organizados pela iniciativa privada aqueles realizados pelas federações esportivas, clubes e associações, entidades privadas, com e sem fins lucrativos, devendo a entidade realizar o evento mediante autorização da FAAR, sendo responsabilidade da entidade organizadora o controle e fiscalização do cumprimento do protocolo.

II - Somente é permitida a participação no evento de atletas, comissão técnica e arbitragem, onde todos deverão cumprir o disposto a seguir:

a) Preencher o questionário anexado a esta Portaria (Anexo II), que deve permanecer em arquivo pelo organizador por 14 dias, para fins de rastreabilidade e inquérito epidemiológico. O questionário tem validade para o evento esportivo;

b) Realizar teste rápido com pesquisa de antígeno COVID-19 em até 24h antes das partidas no resultado da avaliação dos órgãos sanitários do Estado do Amazonas para COVID-19 gravíssimo (vermelho) para todos os Grupos e grave (laranja), aos Grupos II, III e IV. Caso um ou mais membros da equipe testem positivo, a qualquer momento, a equipe não poderá participar da competição e deve ser orientada a procurar o serviço assistência à saúde.

II - As entidades elencadas no item I, alínea "a", que possuam modalidades que não estão contempladas neste protocolo, devem solicitar à FAAR autorização para a realização do evento ou competição.

III - Os custos referentes aos testes mencionados no item II, alínea "b", são de responsabilidade de cada equipe participante, que deve assinar um termo de comprometimento referente a esta exigência junto à organização do evento e os testes referentes à equipe de arbitragem são de responsabilidade da organização do evento.

III - Equipes técnicas de montagem da arena como placas e demais materiais dos patrocinadores podem acessar o local somente para afixar material de propaganda ou similar, até 4 horas antes do início, ficando proibida a sua permanência durante o evento. Na eventual necessidade de retirada do material de propaganda, fica definido que só poderá ser realizada após 2 horas do término do evento.

IV - É obrigatório o uso de máscaras por todos os envolvidos durante a competição esportiva, incluindo deslocamentos, permanência no local de competição antes e após as partidas e em qualquer área de uso comum, inclusive os atletas e comissão técnica que estejam no banco de reservas. Ficam desobrigados os atletas que estiverem atuando durante a partida.

V - Toda a equipe de arbitragem e comissão técnica devem fazer uso de máscaras e, se possível, de face shield durante as partidas, dessa forma e excepcionalmente, quando a modalidade permitir, os árbitros deverão utilizar apitos eletrônicos.

VI - Durante todo o período, os participantes, inclusive atletas reservas, devem usar a máscara, exceto no momento em que estiverem na prática desportiva.

VII - Cada organizador do evento deve nomear um médico, enfermeiro ou socorrista, que será responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas de controle sanitário relacionadas aos atletas, praticantes e à comissão técnica, bem como aos trabalhadores do local do evento, devendo tal responsável estar presente no local durante a competição.

VIII - É proibida a permanência e a circulação de torcedores nas áreas externas ou contíguas aos locais do evento e competição, centros de treinamentos e hotéis que hospedem as equipes e/ou atletas e praticantes, bem como em seus deslocamentos. As áreas externas devem estar vazias. Sugere-se sinalização e, se possível, barreiras físicas para facilitar o entendimento da necessidade da ausência total e completa de público no local, principalmente nos arredores dos locais dos eventos e competições.

IX - A proibição de que trata o item VIII estende-se também às sedes das torcidas organizadas. Na eventual situação em que a sede das torcidas fique nas dependências dos estádios/quadras dos jogos ou contíguas aos espaços de realização do evento, nesse dia, deve permanecer fechada, sem

movimentações ou aglomerações locais. Será terminantemente proibido este tipo de atividade.

X - Durante o período em que serão realizadas as competições, partidas e prática esportiva de lazer, ficam proibidas todas as atividades comerciais de venda de bebidas alcoólicas no local do evento e prática.

XI - Fica proibida a realização de todo e qualquer comércio ambulante, assim como o funcionamento de estacionamentos particulares, no raio de 500 metros em relação ao local do evento durante a competição esportiva, não se aplicando quando se tratar de prática esportiva de participação e lazer.

XII - Informar toda a equipe envolvida na organização, bem como os atletas e a comissão técnica quando houver, sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas.

XIII - Cada atleta ou praticante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os treinos e jogos.

XIV - Capacitar os atletas, os trabalhadores e os praticantes, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19 para a realização das atividades.

XV - Atletas, praticantes e trabalhadores não devem retornar as suas casas, diariamente, com as roupas de trabalho, quando utilizarem uniforme.

XVI - Intensificar a lavagem dos uniformes, de toalhas e outras vestimentas.

XVII - Nos dias de evento e competições, devem ser criados circuitos de acesso diferenciados para atletas, praticantes e trabalhadores e demais elementos (imprensa, patrocinador, diretoria) de forma a evitar o contato. Os trajetos devem estar sinalizados e com fluxo único de entrada e saída, para que não haja aglomeração.

XVIII - O acesso da imprensa ao local do evento deverá ser limitado. A organização deverá credenciar, definir a quantidade de jornalistas/repórteres, o local exato do posicionamento de cada profissional. A imprensa deverá realizar cadastramento prévio, com antecedência mínima de 24 horas, bem como deverá entrar 1 hora antes dos atletas e só poderá deixar o local após a saída dos atletas, praticantes, árbitros e equipe.

XIX - Não serão permitidas entrevistas no local do evento. Todas as atividades de imprensa como reportagens, comentários de situações de jogo, assim como atividades similares e complementares da transmissão, devem ser realizadas das arquibancadas. Esses locais devem ser marcados e pré-definidos, como também as marcações ao redor do local da prática esportiva. Entrevistas pós-competição devem ser realizadas no formato remoto, por meio de utilização de aplicativos juntamente com o auxílio dos assessores de imprensa de cada atleta e com os veículos de comunicação.

XX - Intensificar a higienização dos alojamentos com desinfetantes próprios para a finalidade.

XXI - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as camas dos atletas nos alojamentos.

XXII - Adotar medidas internas relacionadas à saúde dos atletas, praticantes e dos trabalhadores, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente dos eventos e competições, priorizando o afastamento dos atletas e trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

XXIII - A responsabilidade pela realização dos testes de COVID-19 para liberação para os jogos é dos próprios clubes ou de sua Federação, o que for acordado entre eles, não cabendo ao poder público a sua realização.

XXIV - Proporcionar assistência médica (posto médico fixo e ambulância), conforme a capacidade de participantes especificada em regras estaduais e municipais.

XXV - Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado do Amazonas ficam proibidas:

a) A presença de acompanhantes dos atletas e praticantes;

b) O uso de churrasqueiras, caixas térmicas e outros utensílios para confraternizações;

c) O uso de materiais compartilhados para a prática, tais como coletes, luvas, capacetes, macacões, sapatos e similares.

XXVI - Realizar agendamento para utilização da quadra por meio eletrônico, evitando filas ou aglomerações.

XXVII - Liberar acesso à quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado.

XXVIII - Definir intervalo de, no mínimo, 15 minutos entre as partidas, para higienização dos locais de treinamento, competição e prática esportiva, bem como dos equipamentos de uso comum, bolas, implementos e demais materiais esportivos com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água.

XXIX - Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras com intervalo de, no mínimo, 15 minutos entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo.

Art. 8º - É de responsabilidade dos realizadores e organizadores, compartilhada com os órgãos sanitários do Estado do Amazonas, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, fiscalizar todos os eventos e competições esportivas, estabelecimentos e locais públicos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas nesta Portaria e nos Decretos Estaduais e Municipais.

Art. 9º - O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária, nos termos dos Decretos Estaduais que tratam sobre o combate e enfrentamento da COVID-19 no Estado do Amazonas.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revoga as disposições em contrário.

Manaus, 21 de julho de 2021

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação do Amazonas de Alto Rendimento
Protocolo 51843

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA N.º 023/2021-GFPS
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas; resolve.

ATRIBUIR aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, em Manaus, 07 de junho de 2021.

ANEXO ÚNICO

Nome	Cargo/ Símbolo	Nível	Validade a contar de
MARY ANNE E SOUZA AGUIAR	ASSESSOR II AD-2	14	21/06/2021

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão
Protocolo 51980

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

PRODAM S.A.

Aviso de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

A PRODAM, torna público que às 11h (horário de Brasília) do dia 16/08/2021, realizará Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço”, para Contratação de empresa especializada para aquisição de Link de Dados Via Fibra Óptica para acesso dedicado à internet com filtro Anti-DDoS, para serem utilizados

na empresa Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.prodam.am.gov.br a partir de 23/07/2021.
Manaus, 22 de julho de 2021.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 51797

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021
Considerando o dispositivo na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - RECONHECER a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 29, II, da Lei n. 13.303/2016 e art. 9, II RILC, para a contratação de plataforma de aprendizagem para apoio ao programa de capacitação de líderes para gestão de alta performance; II - ATRIBUIR o objeto da referida Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n. 030/2021 - CIGÁS, à empresa STEPU CURSOS ONLINE LTDA., inscrita no CNPJ n. 35.792.992/0001-11, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, Sala 1207 PAVMTO12, bairro/distrito Belvedere, Belo Horizonte-MG, CEP 30.320-670, com o valor global de R\$ 16.182,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta e dois reais).
Manaus, 14 de julho de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 51787

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - CPL/COSAMA
A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de nobreaks, novos, com serviço de garantia local na cidade de Manaus-AM, conforme descrições no anexo VIII do Edital constante no processo nº 01.05.025501.002589/2021-06. Início da sessão de disputa: 15:00 horas do dia 30/07/2021 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 22/07/2021. Tammy Telles Lima da Silva - presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
Protocolo 52021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - CPL/COSAMA
A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Aquisição de Bebedouro Aço Inox, 02 torneiras de latão cromado, pés reguláveis para ajuste de desnível, 127v com capacidade de 20 a 50 litros para o Município Manaquiri, conforme descrições no anexo VIII do Edital constante no processo nº 01.05.025501.002346/2021-60. Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 30/07/2021 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 22/07/2021. Tammy Telles Lima da Silva - presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
Protocolo 52029

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - CPL/COSAMA
A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de 20 (vinte) kits Salta Z com material a ser coletado no depósito da Cosama, construção de elevado e plataforma de sustentação nas comunidades, pré-determinadas pela Companhia, nos municípios de Parintins, Itacoatiara, Tefé e Coari, conforme descrições no anexo VIII do Edital constante no processo nº 01.05.025501.002552/2021-70. Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 13/08/2021 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 22/07/2021. Tammy Telles Lima da Silva - presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
Protocolo 52031

COSAMA
RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A COSAMA torna público o resultado do pregão eletrônico nº 019/2021 CPL/COSAMA. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todo o perímetro que compõem a área urbana do município de Japurá, conforme processo nº 01.05.025501.001080/2021-38. Vencedor: TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 17.721.467/0001-23 no Lote I, valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). A licitação supracitada foi adjudicada pela Presidente da CPL e Pregoeira Tammy Telles Lima da Silva e homologada pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 16/07/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
Protocolo 51916

COSAMA
RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A COSAMA torna público o resultado do pregão eletrônico nº 021/2021 CPL/COSAMA. Objeto: Contratação de serviços especializados de engenharia para diagnósticos operacionais e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis em redes de abastecimento de água e ramais conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaios não Destrutivos e Inspeção) e inspeção de ligações de água no município de Tabatinga, conforme processo nº 01.05.025501.001018/2021-46. Vencedor: EFFICO SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 07.140.111/0001-42 no Lote I, valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). A licitação supracitada foi adjudicada pela Presidente da CPL e Pregoeira Tammy Telles Lima da Silva e homologada pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 16/07/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
Protocolo 51917



Mais agilidade na sua pesquisa

Para consultar o Diário Oficial eletrônico, faça a leitura do QR CODE



**SALVE NA SUA AGENDA
O NOVO NÚMERO DA IOA!**

2101-7500

 **imprensa oficial**
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 **AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADO



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DE ATA SRP N.º 021/2021.

PL n.º 047/2021, PP n.º 028/2021

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.

Assinatura da Ata: 20/07/2021.

Vigência: 12 meses.

Fornecedores:

Empresa 01: M. M. C. Lima, CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90.

Itens: 2, 5, 8, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 25, 28, 33, 39, 43, 45, 50, 52, 54, 60, 61, 63, 66, 67, 71, 72, 73, 78, 82, 86, 88, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 142 e 144.

Valor global: R\$ 478.694,06 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

Empresa 02: Washington de Souza Paula, CNPJ sob o n.º 09.122.852/0001-26.

Itens: 3, 7, 19, 26, 35, 57, 68, 87, 94, 112, 124 e 127.

Valor global: R\$ 622.840,95 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Empresa 03: R. de Souza Santos Comercial, CNPJ sob o n.º 01.779.529/0001-64.

Itens: 4, 6, 9, 11, 14, 16, 17, 27, 31, 34, 38, 42, 44, 47, 51, 58, 59, 62, 64, 69, 81, 92, 95, 105, 106, 107, 108, 134, 138 e 145.

Valor global: R\$ 348.277,45 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Empresa 04: Constrular Comercio de Produtos Alimentícios Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 03.097.800/0001-60

Itens: 1, 30, 36, 37, 40, 41, 46, 49, 77, 79, 91, 93, 109, 110 e 143.

Valor global: R\$ 89.634,65 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

Empresa 05: Super Líder Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ sob o n.º 63.668.222/0001-05.

Itens: 15, 23, 24, 29, 32, 48, 53, 55, 56, 65, 70, 74, 80, 83, 84, 85, 100, 104, 122, 126 e 128.

Valor global: R\$ 158.103,30 (cento e cinquenta e oito mil, cento e três reais e trinta centavos).

Empresa 06: N. de F. da Silva Soares

Itens: 10, 75, 76, 119, 123 e 141.

Valor: R\$ 64.103,00 (sessenta e quatro mil, cento e três reais).

A ata integral encontrar-se disponibilizada para consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

DANIEL DE LIMA

Gestor da Ata de Registro de Preços

Protocolo 51783

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelope do seguinte certame:

PL n.º 053/2021, PP n.º 030/2021-SRP

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza urbana.

Tipo: Menor preço por item

Abertura: 04/08/2021 às 07h10min (horário local)

Local Sala de licitação sede da prefeitura

Retirada do edital: licitacao.apui.am.gov.br:8880/comprasedital

Regência legal: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 Leis complementar n.º 123/06 e 147/14, Lei municipal n.º 235/11.

Data: 22/07/2021

ARILDO MACEDO LUIZ

Presidente da CML Substituto

Protocolo 51785

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado.

Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foram consideradas as Licitantes **M. M. C. Lima** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90, constando em sua proposta o valor global de **R\$ 478.694,06** (Quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos), **Washington de Souza Paula** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.122.852/0001-26, constando em sua proposta o valor global de **R\$ 622.840,95** (Seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), **Super Líder Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.668.222/0001-05, constando em sua proposta o valor global de **R\$ 158.103,30** (Cento e cinquenta e oito mil cento e três reais e trinta centavos), **R. de Souza Santos Comercial** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.779.529/0001-64 constando em sua proposta o valor global **R\$ 348.277,45** (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), **Constrular Comercio de Produtos Alimentícios Ltda** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.097.800/0001-60 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 89.634,65** (Oitenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e a empresa **N. de F. da Silva Soares** inscrita no CNPJ sob o n.º 84.540.723/0001-73 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 64.103,00** (Sessenta e quatro mil cento e três reais) como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial n.º 028/2021-SRP, tendo como objetivo a Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - AM.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,

Apuí-AM, 20 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal de Apuí-AM

Protocolo 51784

Jutai

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2021 -CML/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Eletrônico N.º 007/2021 -CML/PMJ, tipo menor preço por item. OBJETO: É a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE

MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA E MATERIAIS ESCOLARES, conforme TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102531-6-FNDE e TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202101328-8, para atendimento das unidades educacionais do município de Jutai/AM, e especificações contidas no termo de referência-Anexo I, do Edital. DATA E HORÁRIO: 05 de agosto de 2021, às 9h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de JUTAI, no endereço Rua Sete de Março, s/nº, Centro CEP 69.660-000, no período de 26/07/2021 a 05/08/2021, na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutai/Amazonas, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, valor da reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Jutai (AM), em 22 de julho de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 51962



**CORONAVÍRUS
COVID-19**

A LUTA CONTINUA!

**Você, pessoa física
ou jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial Eletrônico
(DOE)?**

**Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:**

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



**Para mais informações ou
em caso de dúvidas:**

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.

**Sistema IOANEWS:
(92) 2101-7500**





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado

**Hospital Pronto Socorro Dr João Lúcio Pereira Machado
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 074/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2020. **PARTES:** Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lucio Pereira Machado e a Empresa Tórax-Norte Serviço de Cirurgia Torácica Ltda. **OBJETO:** Pagamento Indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude da prestação de serviços especializada de broncoscopia (cirurgia torácica) e pareceres médicos, sem cobertura contratual no mês de Outubro de 2020, decorrente da Nota Fiscal nº 589 de 09/11/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10.302.3305.2240.0011; Fonte 0160; Elemento da despesa 339093; Processo Administrativo: 017113.000514/2020-HPSJLPM; **Fundamento do Ato:** Art. 58 a 65, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964; Parecer Jurídico nº 3738/2020-ASJUR/SES-AM de 17 de Dezembro de 2020.

Manaus, 16 de Julho de 2021.

DANIEL CASTRO DOS SANTOS

Diretor Geral Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Protocolo 51973

Instituto da Mulher Dona Lindu

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018-IMDL **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE através do INSTITUTO DA MULHER, e a empresa IONTECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, DO **OBJETO:** prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Instituto da Mulher. **VIGENCIA:** 12 (meses) meses, a contar de 01/08/2021 a 01/08/2022. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo é de **R\$ 834.468,00** (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17701 - FES; 17133 - INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU; Programa de Trabalho: 10.302.3276.2245.0011; Elemento de Despesa: 33903917. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017133.000266/2021-SIGED.

GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro

MARIA DALZIRA SOUSA PIMENTEL
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 51989

Empresas Privadas

**EXTRATO N. 006/CME/2021
APROVADO PELA RESOLUÇÃO N. 063/CME/2021**

EMENTA:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o COLÉGIO ADVENTISTA DE MANAUS - localizada na rua 7 de Setembro n. 1867, bairro Centro Manaus/ Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (03 nos de idade) e Pré-Escola (04 e 05 anos de idade), por 06 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Adventista de Manaus. **Art. 3º REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR o Colégio Adventista de Manaus que, em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 17 de junho de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

Protocolo 51199

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESENHA Nº 151/2020 - CEE/AM DE 25/11/2020
RESOLUÇÃO Nº 158/2020 - CEE/AM**

Conceder Novo Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio ofertado pela **Escola Celus**, localizada na Rua Dessana nº 12, Cidade Nova I, Manaus/AM, pelo período de 08 (oito) anos a contar do ano letivo de 2020 até o término do ano letivo de 2027; **Orientar** que a instituição proceda ao atendimento dos requisitos contidos nas Resoluções nº 039/2020-CEE/AM e nº 057/2020-CEE/AM, para fins de reestruturação do calendário escolar do ano letivo de 2020; **Orientar**, ainda, que 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição **solicite** novo reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto
Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/2019

Protocolo 51758

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESENHA Nº 250/2020 - CEE/AM DE 23/12/2020
RESOLUÇÃO Nº 256/2020 - CEE/AM**

Credenciar a estrutura física do **Centro Educacional Semeando o Saber**, localizado na Rua Acaiaca, Nº 227, Comunidade Vitória Régia, Bairro Santa Etelvina, Manaus/AM, retroativo ao ano letivo de 2016; **Convalidar** o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ofertado nos anos de **2016, 2017, 2018 e 2019**; **Autorizar** o funcionamento do **Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano)**, pelo período de 03 (três) anos, a contar do ano **2020 até 2022**; **Aprovar** o

Regimento Escolar e Matriz Curricular do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), a partir do ano letivo de 2020, e **Recomendar** a imediata operacionalização do Projeto Político Pedagógico; **Determinar** que a instituição apresente o Plano de Ação Escolar **no prazo de 30 (trinta) dias**, em atendimento aos requisitos contido na Resolução Nº 039/2020-CEE/AM e Resolução Nº 057/2020-CEE/AM, para fins de reestruturação do Calendário Escolar do ano letivo de 2020; **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição **solicite** o Reconhecimento do curso em tela.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto
Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/2019

Protocolo 51833

AMAZONAS ENERGIA S.A. - SE SILVES II, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação nº 036/2021, que autoriza a instalação da subestação abaixadora de 138/13,8 kV, com potência nominal de 7,5 MVA e a supressão vegetal, conforme LAU de Supressão/IPAAM/nº 125/21, localizada na rodovia AM 363, km 89, Silves-AM, para Distribuição de Energia Elétrica, com validade de **01 ano**.

Protocolo 51922

AMAZONAS ENERGIA S.A. - SE SILVES II, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal nº 125/2021, que autoriza a supressão vegetal para a implantação de subestação para distribuição de energia elétrica, conforme Licença de Instalação/IPAAM/nº 036/2021, localizada na rodovia AM 363, km 89, próximo ao início da Zona Urbana, Município de Silves-AM, para Supressão Vegetal, com validade de **01 ano**.

Protocolo 51923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CML/PMC

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada, em Obras de Engenharia para Conclusão da Escola Jose Salvador Braga, com 06 salas de aula - Localizada no Distrito do Araçá - Careiro/AM, de acordo com edital e seus anexos".

DATA: 11/08/2021 as 08h:30min.

Os licitantes interessados deverão comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitação para retirada do Edital e seus anexos que estarão disponíveis a partir do **dia 23/07/2021**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital, ou ainda podem adquirir gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário de 08:00h as 13 horas nos dias uteis.

Careiro, 19 de julho de 2021

LAURA TAYANA SANTIAGO CHIXARO
Vice Presidente da CML

Protocolo 51924

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL. Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: E. F. DA SILVA COMERCIO - ME. CNPJ 08.747.965/0001-54. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 04 (quatro) meses, de CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO EM CONCRETO COM ESCADA LATERAL NO MUNICIPIO DE JURUÁ/AM, passando o seu término para a data de 19/08/2021. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 16 de abril de 2021. **Assinaturas:** **JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR** (Prefeito Municipal Contratante) e E. F. DA SILVA COMERCIO - ME.

Protocolo 51927

CIEC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO CHRISTUS
Concludentes do Ensino Médio - Julho de 2021
Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA

Unidade Djalma Batista: Bruno Roriz Brescianini; Evelyn Gabriela Ramos Nonato; Gabriel Benoliel Malcher; Marcus Vianna Lins da Silva Francisco.

Manaus, 22 de julho de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 51931

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 078/2021 - CEE/AM DE 05/07/2021
RESOLUÇÃO Nº 078/2021 - CEE/AM - AD REFERENDUM

Atestar que o **Centro Integrado de Educação Christus - CIEC**, localizado na Rua Angola Nº 21, Quadra 23, Conjunto Parque das Nações, Bairro Flores, Manaus/AM, apresentou o **Plano de Ação Escolar** para reestruturação do ano letivo de 2020, conforme Anexo I da Resolução nº 039/2020-CEE/AM. **Aprovar** o **Calendário Escolar/2020**, conforme regulamentação contida nas Resoluções nº 039/2020-CEE/AM e nº 057/2020-CEE/AM. **Recomendar** que a Resolução supracitada e o Calendário Escolar/2020 estejam anexados ao Plano de Ação Escolar, para fins de comprovação e acesso sempre que solicitados.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Presidente

Protocolo 51933

FROOTY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
FROOTY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., com CNPJ/ MF nº 68.093.095/0010-60 e inscrição estadual 05.395.686-9, torna público o pedido de renovação da Licença de Operação, ao INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, para INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES com o endereço AV. PEDRO MOURA, S/N, PORTÃO "A", BAIRRO TERRA PRETA, MANACAPURU-AM, através do processo Nº 2125/2017, e lhe foi concedida a L.O de Nº 079/2018-01.

Protocolo 51994

PMZ DISTRIBUIDORA S.A - CNPJ: 22.763.502/0001-07 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 02/08/2021, às 08:00 horas, na sede social, na Rua Recife, nº. 514 -Bairro Flores, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: II - Extraordinária: a) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; b) Consolidação do Estatuto Social. c) Outros assuntos de interesse da sociedade; Manaus (AM), 22 de Julho de 2021.

Protocolo 52002



quinta-feira

22

jul/2021

DIÁRIO

ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 34.549 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

Varas

REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE
(PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.868, DE 10.11.1999)
JULGAMENTO:

PROCESSO: 4004794-81.2018.8.04.0000 - REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

Requerente: Alessandra Campêlo da Silva

Advogado: Lucio de Rezende Neto (OAB: 512/AM)

MP/AM: Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Lêda Mara Nascimento Albuquerque

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos

ACÓRDÃO: O Tribunal, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, julgou extinto o feito com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

Sessão realizada em 25 de maio de 2021.
Secretaria do Tribunal Pleno, 22 de julho de 2021.

Protocolo 51949

Para consultar o Diário Oficial
eletrônico, faça a leitura
do QR CODE



**Mais agilidade
na sua pesquisa**



**Você usuário
cadastrado no sistema
IOANEWS**

pode tirar dúvidas, receber
orientações para dificuldades
técnicas e outros, com nossa equipe
de suporte através do e-mail:

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

COVID-19 Como se proteger?



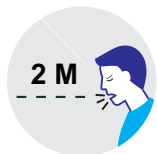
Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



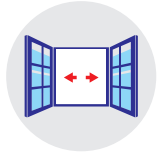
Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO